



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

S. M. 22-11-66

ANO VIII — Nº 217

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1966

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 23 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº 113, de 6 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no D. O. de 21 de setembro de 1966, resolve:

Nº 147 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários relacionados no anexo a esta Portaria. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

Nº de ordem — Nomes — Cargos	Gratificação mensal	
	%	Cr\$
1. Sérgio de Salvo Brito — Engenheiro, 21	100	365.000
2. Berenice Corrêa da Silva — Bibliotec., 19	95	291.650
3. Marieta Maria de Camargo Mattos — Pesquisadora, 20	95	319.200
4. Moeris Nicolino Cosentino — Geólogo, 20	95	319.200
5. Solange de Oliveira Barbosa — Contador, 20	90	302.400
6. Maria Lucia Chaves de Moraes — Contador, 20	90	302.400
7. Maria da Conceição Silva — Enfermeira, nível 20	90	302.400
8. Alvaro Vidal Leite Ribeiro — Téc. Adm., nível 20	90	302.400
9. Helio Gassen Cardoso — Ass. Elet., 17	85	215.050
10. Danilo Mariconi — Ass. Elet., 17	85	215.050
11. Cesar Cândido Ponce Ascensão — Op. Reator, 17	85	215.050
12. Luiz Carlos Florentino Rocha — Auxiliar de Engenheiro, 11	75	119.250
13. Roberto Walter Cortezano — Auxiliar de Engenheiro, 11	75	119.250
14. Anito Manhães — Aux. Eng., 11	75	119.250
15. Aleyr Ferrari — Aux. Eng., 11	75	119.250
16. Arikeine Alves dos Santos — Auxiliar de Engenheiro, 11	75	119.250
17. Waldemiro Ferreira da Silva — Auxiliar de Engenheiro, 11	75	119.250
18. Domingos Alves Cardoso — Auxiliar de Laboratório, 4	75	68.250
19. Wilson Soares Ramos — Desenhista, 12	75	129.000
20. Juvenil Fernandes Pimentel — Desenhista nível 12	75	129.000
21. José Baptista — Desenhista, 12	75	129.000
22. Carlos Eduardo Barros de Carvalho — Desenhista, 12	75	129.000
23. Geraldo Arnoldi Pedrozo — Eletrotéc., 13	75	138.750
24. Francisco Teodoro — Laborator., 9	75	99.750
25. Waldyr Tavares — Laborator., 9	75	99.750
26. Norma Martins Ferreira — Laborator., 8	75	90.750
27. Manoel José da Silva — Prospector, 13	75	138.750

Nº de ordem — Nomes — Cargos	Gratificação mensal	
	%	Cr\$
28. Euclides Nespola — Prospector, 13	75	138.750
29. Luiz Cláudio Ribeiro Barreto Lamego — Téc. Labor., 14	75	150.000
30. Vicente Del Bianco — Téc. Elet., 12	75	129.000
31. Gustavo Dionizio de Oliveira — Téc. Eletricista, 12	75	129.000
32. Jorge Mendes Santana — Tecnologista, 12	75	129.000
33. Maria de Lourdes Moreira Guedes — Auxiliar Enfermagem, 8	70	84.700
34. Sérgio Jorge Ayres Monteiro da Silva — Téc. Contabil., 13	70	129.500
35. Athaide José de Farias — Téc. Contabilidade, 13	70	129.500
36. Iracema Fábio de Castro — Oficial Administrativo, 12	40	68.800
37. Luiz Carneiro — Of. Administr., 12	40	68.800
38. Lúcia Alexim — Datilógrafa, 9	40	53.200
39. Júlio César dos Reis — Tesoureira Auxiliar, 18	40	110.800
40. Paulo Goulart Pentecado — Tesoureira Auxiliar, 18	40	110.800

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária no uso de suas atribuições resolve:

Nº 443 — Exonerar, a pedido, Carlos José de Assis Ribeiro Filho, do cargo em comissão de Chefe da CR-1/Z-11 de Recife.

Nº 445 — Exonerar a pedido, Alberto Nunes Pinheiro do cargo em comissão de Chefe da CR-1/Z-23 de Garanhuns.

Nº 446 — Nomear Alberto Nunes Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Chefe da CR-1/Z-11 de Recife, criada pela Portaria 113 de 21 de outubro de 1965, com área de jurisdição nas zonas Litoral e Mata, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 447 — Designar Maria de Lourdes Perez Fernandez, Oficial de Administração nível 16-C para exercer a função de Chefe da Secretaria da Delegacia Regional do Rio de Janeiro atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 448 — Designar, Djalma Manoel Victorino, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Transportes (DR3/S-4), atribuindo-lhe a remuneração prevista na Resolução 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 449 — Designar, Oswaldo Gonçalves da Cunha Filho, Servidor Eventual, para exercer em caráter precário e transitório, a Chefia da Caixa (DR3/S-5), atribuindo-lhe a remuneração prevista na Resolução 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Nº 450 — Designar Hermínio Machado Mendes, Servidor Eventual, para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Material (DR3/S-2), atribuindo-lhe a remuneração prevista na Resolução 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 452 — Designar Ana Maria Noel, servidora eventual, assistente lotada no Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, CR-2, para responder pelo expediente da Chefia da referida CR-2, nas ausências e impedimentos eventuais do titular, não lhe atribuindo, quando da substituição, os vencimentos daquele Chefe.

Nº 453 — Tornar sem efeito a Portaria nº 427, de 18 de outubro de 1966, que nomeou José Alves Pereira, para exercer a Chefia da Seção Financeira do Centro Regional de Ca-

daastro e Tributação, de Recife CR-1. — Paulo de Assis Ribeiro.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 458 — Exonerar, a pedido, Osmar Mendonça, Contador, nível 22-C, do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Contabilidade (SAC), dos Serviços Gerais de Administração deste Instituto.

Nº 459 — Designar José Luiz Campos Martins, Contador, nível 20-A, Chefe da Seção de Análise da Execução (SAE-2), do Serviço de Execução Orçamentária, dos Serviços Gerais de Administração, para responder pelo expediente do Serviço de Execução Orçamentária (SAE), dos

Serviços Gerais de Administração até a posse do titular. — Paulo de Assis Ribeiro.

Retificação

PORTARIA Nº 239 DE 14 DE JULHO DE 1966

(Publicada no Diário Oficial de 23 de julho de 1966.)

Onde se lê: designar Enéas Martins de Barros, para responder pelo expediente — leia-se... designar Enéas Martins de Barros, servidor eventual (SE), para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Cadastro e Tributação.

PORTARIA Nº 260 DE 25 DE JULHO DE 1966

(Publicada no Diário Oficial de 3 de agosto de 1966.)

Onde se lê... designar Donnovani de Sant'Anna e Silva, para responder

pelo expediente — leia-se... designar Donnovani de Sant'Anna e Silva, servidor eventual (SE), para exercer, em caráter precário e transitório, a Chefia da Seção de Controle de Tributos do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília CR-2.

PORTARIA Nº 304 DE 12 DE AGOSTO DE 1966

(Publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 1966.)

Onde se lê... designar Olivério Monteiro do Valle para exercer as funções de Chefe do Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina (DFZ.01) — leia-se... nomear Olivério Monteiro do Valle para exercer o cargo em comissão de Chefe do Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

RESOLUÇÃO Nº 887, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso de suas atribuições, e

Considerando que se fazem necessários alguns reajustamentos nas rubricas orçamentárias do Serviço Gráfico, de maneira a lhe facultar o atendimento de suas despesas dentro das suas atuais necessidades;

Considerando que o orçamento vigente do referido Serviço permite os destaques e suplementações de verbas sem ampliação do teto fixado pela Resolução JEC-869, de 29.12.65, resolve:

Artigo único — Ficam aprovados o destaque e suplementações abaixo especificadas nas tabelas explicativas do orçamento do Serviço Gráfico no exercício de 1966.

DESTAQUE

1 — Despesas Industriais		
1.2 — Material		
20.02 — Material de Transformação	Cr\$	Cr\$
		66.000.000
Total do Destaque		66.000.000

SUPLEMENTAÇÃO

- 1 — Despesas Industriais
- 1.1 — Despesas de Pessoal

14.05 — Salário-família		70.000.000
2 — Despesas Administrativas e Comerciais		
2.1 — Despesas de Pessoal		
27.05 — Salário-família		12.500.000
2.2 — Despesas de Material		
32.02 — Conservação e Manutenção de Veículos		5.000.000
33.04 — Material de Consumo		300.000
35.00 — Material de Limpeza e Reparação		500.000
2.3 — Despesas Diversas		
41.06 — Selos, Estampilhas e Telegramas		500.000
3 — Despesas a Ratear		
3.1 — Despesas de Pessoal		
50.07 — Salário-família		9.000.000
3.2 — Despesas de Material		
53.03 — Assistência Social		3.200.000
3.3 — Despesas Diversas		
54.01 — Assistência Jurídica		2.000.000
53.06 — Telefones e Telefonemas		3.000.000
Total da Suplementação		66.000.000

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1966 — Ano 31º do Instituto — General Aguiuldo José Senna Campos, Presidente do Instituto de Geografia e Estatística.

PORTARIA N.º 199-66

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve remover, a pedido, da Agência de Criciúma para esta Matriz, o servidor Olímpio Vargas, ocupante do cargo de Escriturário nível 8-A, do Quadro do Pessoal desta CEF. — Averbese e publique-se.

PORTARIA N.º 204-66

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve designar o servidor Waldir Brazil, ocupante do cargo de Oficial de Administração nível 14-B e da Função Gratificada 1-F, de Chefe do Serviço de Arrecadação de Contribuições, para

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 10 de outubro de 1966. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

responder pela Chefia da Carteira de Contribuições, durante as férias do Titular. — Averbese e publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de outubro de 1966. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

(N.º 37.878 — 16.11.66 — Cr\$ 8.000)

PORTARIA N.º 210-66

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a indicação do Senhor Gerente em ofício n.º 94-66, de 18 de outubro corrente,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o ofício n.º GTB-111, de 22 de setembro p. findo, do Chefe do Setor do Grupo de Trabalho de Brasília, resolve:

sob protocolo n.º 932, resolve designar Diomar Mendes, ocupante do cargo de Escriturário nível 10-B, do Quadro de Pessoal desta CEF., com exercício na Agência de Joinville, para substituir eventual do Gerente e Tesoureiro-Auxiliar da mesma Agência. — Averbese, comunique-se e publique-se.

Presidência do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1966. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

(N.º 37.877 — 16.11.66 — Cr\$ 4.000)

N.º 603 — Designar Francisco de Freitas Teixeira, Chefe de Seção símbolo 3-C, em comissão, matrícula número 866, representante desta Caixa Econômica junto ao Grupo de Trabalho de Brasília — Gestor do Fundo Rotativo. — *Ignacio Loyola Costa*.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. N.º 459

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

N.º 2.922 — *Tabelas de Taxas e salários de Estiva e Desestiva — Reajuste*

Tendo em vista:

a) o disposto no art. 270, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a letra a do art. 1º, da Lei n.º 4.858, de 26 de novembro de 1965;

b) os resultados parciais obtidos na apuração das folhas-padrão de remuneração da estiva, de que trata a Resolução n.º 2.829, do Boletim 435;

c) o que preceitua a aplicação da política salarial determinada pelo Governo Federal e, considerando, ainda, que para o regime de trabalho da estiva deve prevalecer sempre o critério de estímulo à produção, conceder:

1 — reajuste de 30% (trinta por cento) nos salários-dia vigentes para a estiva, de que trata a tabela anexa à Resolução n.º 2.733, do Boletim n.º 419, com posteriores alterações;

2 — reajuste de 40% (quarenta por cento) nas tabelas de estiva, bem como nas taxas de pagamento por produção da aludida categoria profissional, constantes das tabelas referidas no n.º 1 da presente Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em *Diário Oficial*.

(Reunião Extraordinária da CMM de 7.11.66 — Ref. F. 66-1-844)

N.º 2.923 — *Tabelas de Taxas e Salários de Conferentes e Consertadores — Reajuste*

Tendo em vista:

a) o disposto no art. 1º da Lei número 4.858, de 26 de novembro de 1965;

b) os resultados parciais obtidos na apuração das folhas-padrão de remuneração de conferentes e consertadores de carga e descarga, de que trata a Resolução n.º 2.829, do Boletim n.º 435;

c) o que preceitua a aplicação da política salarial determinada pelo Governo Federal e, considerando, ainda, que para o regime de trabalho de conferentes e consertadores de carga e descarga como complemento que são dos serviços de estiva

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

deve prevalecer sempre o critério de estímulo à produção, Conceder:

1 — reajuste de 30% (trinta por cento) nos salários-dia vigentes para conferentes e consertadores de carga e descarga;

2 — reajuste de 40% (quarenta por cento) nas tabelas de taxas de conferentes e consertadores de carga e descarga para pagamento por produção, de que trata a Resolução n.º 2.755, do Boletim n.º 423 desta Comissão.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em *Diário Oficial*.

(Reunião Extraordinária da CMM de 7.11.66 — Ref. F-66-14.844)

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1966. — *Carlos Almeida da Silva* — Presidente Substituto.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Portaria n.º 11.626, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Mestre, nível 14-B, Felix Honorio dos Santos, matrícula n.º 2.566.

Portaria n.º 11.627, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos artigos 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Cargas, nível 11-B, Manoel Ferreira, matrícula número 3.430.

Portaria n.º 11.628, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Caldeireiro, nível 12-D, Julio Campos de Souza, matrícula número 2.439.

Portaria n.º 11.629, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Mestre, nível 14-B, Luiz de França Delgado, matrícula número 1.913.

Portaria n.º 11.630, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos arts. 176 e

184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Mestre, nível 14-B, João Ziderich Filho, matrícula n.º 2.793.

Portaria n.º 11.631, de 27 de outubro de 1966, aposentando a partir de 1 de dezembro de 1966, com fundamento na Lei n.º 1.162-50, combinado com os itens II dos arts. 176 e 184, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Operador de Carga, nível 11-B, Antonio Ferreira Vidal, matrícula número 2.522.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor-Superintendente da Rede Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma da delegação que lhe foi conferida pela Decisão de 27 de outubro de 1961, da Diretoria Colegiada, com base na letra "a" do artigo 3º do Decreto n.º 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a nova redação introduzida pelo artigo 1º do Decreto 43.548, de 10 de abril de 1958

e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 5º do Decreto n.º 43.549, de 10 de abril de 1958, resolve:

N.º 164-G — Dispensar do serviço desta Estrada, a Operadora mensalista, ref. VI, matrícula n.º 439.400, Isaura Barroso de Almeida, lotada no Departamento do Pessoal, com fundamento no inciso II do art. 207 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme processo n.º 92.760 de 1952, (Portaria n.º 51-DQA-66). — *Antônia Henrique Alves de Vilhena*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO N.º 165-66 - C.F.N.

244ª Reunião Extraordinária — 12 de outubro de 1966

Processo n.º 33-65 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, tomando conhecimento da proposta de reformulação do Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Ferro para o Exercício de 1966, encaminhada à sua aprovação pela Diretoria-Geral do D.N.E.F., pelo ofício n.º 610-DV, de 6-10-66, após o exame de todas as parcelas e dos respectivos quadros justificativos, resolveu com apoio na alínea "j", item I, do art. 6º, da Lei n.º 4.102, de 20 de julho de 1962, aprovar os novos montantes das categorias econômicas, de acordo com os elementos abaixo relacionados:

Categoria Econômica	Especificação	Importância
		CR\$
1.0.0.0	Receitas Correntes	
2.0.0.0	Transferências correntes	4.938.120.000
2.4.0.0	Receita de Capital	
	Transferência de Capital	94.389.704.526
	Total da Receita	99.327.824.526

Categoria	Especificação	Importância
Econômica		CR\$
2.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	3.357.321.800
3.1.2.0	Material de Consumo	400.697.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	621.270.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	112.590.000
3.1.5.0	Desp. de Exercícios Anteriores	137.500.000
	Total das Despesas de Custeio ...	4.629.378.800
3.2.0.0	Transferência Correntes	
3.2.3.0	Inativos	31.632.000
3.2.5.0	Salário-família	266.736.000
3.2.8.0	Contribuições ou Previdência Social	10.373.200
	Total de Transferência Correntes ...	308.741.200
	Total de Despesas Correntes	4.938.120.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	73.330.659.526
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	106.030.000
4.1.4.0	Material Permanente	16.052.165.000
4.1.5.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital em Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas ..	850.000
	Total de Investimentos	89.489.704.526
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis	100.000.000
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.2.0	Auxílio para Obras Públicas	4.800.000.000
	Total das Despesas de Capital ...	94.389.704.526
	Total Geral da Despesa	99.327.824.526

Outrossim, resolveu encaminhar a presente Resolução, para os devidos fins, à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, acompanhada dos quadros justificativos das suplementações e reduções aprovadas.

RESOLUÇÃO Nº 166-66-C.F.N.

244ª Reunião Extraordinária — 12 de outubro de 1966

Processo nº 116-C.F.N.

Relator: Grupo de Trabalho presidido pelo Conselheiro Horácio Madureira.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão e apreciação do Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria número 2-C.F.N., de 25 de agosto de 1966, presidido pelo Conselheiro Horácio Madureira e constituído dos Conselheiros Hugo José Ligneul, representando o Estado-Maior das Forças Armadas, Emerson Loureiro Jatobá, representando a Rede Ferroviária Federal S.A., Arnaldo Mendes de Freitas, representante as Estradas de Ferro Concedidas, resolveu:

a) aprovar o Relatório sobre a diversidade de bitolas do sistema ferroviário brasileiro, e;

b) submeter o referido Relatório à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO Nº 167-66-C.F.N.

245ª Reunião Ordinária — 14 de outubro de 1966

Processo nº 116-66-C.F.N.

Relator: Grupo de Trabalho presidido pelo Conselheiro Horácio Madureira.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão e apreciação do Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria número 3-C.F.N., de 25 de agosto de 1966, presidido pelo Conselheiro Horácio Madureira e constituído dos

Conselheiros José de Souza Baptista, representando a Contadoria Geral de Transportes, Emerson Loureiro Jatobá, representando a Rede Ferroviária Federal S.A., Arnaldo Mendes de Freitas, representando as Estradas de Ferro Concedidas, resolveu:

a) aprovar o Relatório sobre a orientação recomendável para a política tarifária, e

b) submeter o referido Relatório à consideração do Exmo. Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO Nº 168-66-C.F.N.

245ª Reunião Ordinária — 14 de outubro de 1966

Processo nº 137-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Cláudio Luiz Pinto.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Cláudio Luiz Pinto, no processo nº 137-66-C.F.N., resolveu:

a) aprovar com apoio na alínea h do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, os projetos arquitetônicos das novas estações de Triagem e Penha Circular, nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Leopoldina; e

b) recomendar à Diretoria-Geral do D.N.E.F. que insista junto à Rede Ferroviária Federal S.A. pela urgente ultimação e apresentação dos demais projetos, orçamentos e especificações necessários à conclusão das obras de unificação dos serviços de transportes ferroviários dos subúrbios do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO Nº 169-66-C.F.N.

245ª Reunião Ordinária — 14 de outubro de 1966

Processo nº 74-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro José de Souza Baptista, no processo nº 74-63-C.F.N., resolveu:

a) tomar conhecimento da comunicação que fez o Diretor-Geral do DNEF, pelo Ofício nº 597-DV., de 4 de outubro de 1966, da prorrogação, por mais doze meses, do prazo do contrato celebrado, em 24 de novembro de 1961, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a

firma Companhia de Indústrias Gerais Obras e Terras Indúbras, para construção do trecho ferroviário, compreendido entre as estacas 5.250, quilômetro 105, e 5.750, quilômetro 115, na ligação Rosa-Sales-Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

b) recomendar à Diretoria-Geral do DNEF que seja feita a respectiva apostila no instrumento contratual.

RESOLUÇÃO Nº 170-66-C.F.N.

245ª Reunião Ordinária — 14 de outubro de 1966

Processo nº 74-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 74-63-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 8º, letra "b" do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a minuta de termo aditivo ao contrato celebrado, em 24 de novembro de 1961, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a

firma Companhia de Indústrias Gerais Obras e Terras - INDUBRAS —, para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estacas 5.250, quilômetro, 105 e 5.750, quilômetro 15, na ligação Roca-Sales-Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO Nº 171-63-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 91-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 28-11-62, entre o D.N.E.F. e a firma Construtora José Mendes Junior S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 91-63-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 8º da Lei nº 4.370 de 28-7-64, e na letra i do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 28 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Junior S.A., assinado em 4 de outubro de 1966, para conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estacas 1.314 a 1.610 + 10,00 do trecho Surubi-Pires do Rio, da ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 172-66-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 99-63-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Aranha S. A Engenharia e Construções.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 99-63-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e na letra i do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 28 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Junior S.A., assinado em 4 de outubro de 1966, para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estacas 3.175 a 3.660, do trecho Surubi-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 173-66-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 135-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Implantação de um estrado ferroviário na futura ponte Rio-Niterói.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo nº 135-66-C.F.N., resolveu:

a) recomendar à Diretoria Geral do DNEF que prossiga os estudos já iniciados sobre a implantação de um estrado ferroviário na futura ponte Rio-Niterói, os quais, quando terminados, deverão ser apreciados por este Conselho; e

b) recomendar também, à Diretoria Geral do D.N.E.F. que proponha à Comissão Executiva da ponte Rio-Niterói que nos estudos da viabilidade da sua construção se considere, ainda, a sua utilização para o transporte ferroviário.

RESOLUÇÃO Nº 174-66-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 134-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Relatório sobre a posição dos empreendimentos ferroviários, relativo ao 2º trimestre de 1966

O Conselho Ferroviário Nacional, após apreciação do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo número 134-66-C.F.N., sobre o Relatório da posição, no 2º trimestre de 1966, dos empreendimentos ferroviários, resolveu:

a) tomar conhecimento do Relatório sobre a posição dos empreendimentos ferroviários, relativo ao 2º trimestre de 1966;

b) remetê-lo ao Conselho Nacional de Transportes, em obediência ao que preceitua o art. 7º, § 1º, da Lei número 4.540, de 10 de dezembro de 1964; e

c) recomendar à Diretoria Geral do DNEF que reexamine os prazos de apresentação de relatórios trimestrais, visando, se for o caso, sugerir às autoridades superiores a alteração dos mesmos.

RESOLUÇÃO Nº 175-66-C.F.N.

247ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo nº 77-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Aranha S. A Engenharia e Construções.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista,

após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 99-63-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e na letra i do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 28 de novembro de 1962, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Junior S.A., assinado em 4 de outubro de 1966, para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estacas 3.175 a 3.660, do trecho Surubi-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 176-66-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 135-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Implantação de um estrado ferroviário na futura ponte Rio-Niterói.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo nº 135-66-C.F.N., resolveu:

a) recomendar à Diretoria Geral do DNEF que prossiga os estudos já iniciados sobre a implantação de um estrado ferroviário na futura ponte Rio-Niterói, os quais, quando terminados, deverão ser apreciados por este Conselho; e

b) recomendar também, à Diretoria Geral do D.N.E.F. que proponha à Comissão Executiva da ponte Rio-Niterói que nos estudos da viabilidade da sua construção se considere, ainda, a sua utilização para o transporte ferroviário.

RESOLUÇÃO Nº 177-66-C.F.N.

246ª Reunião Ordinária — 20 de outubro de 1966.

Processo nº 134-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Hugo José Ligneul.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Relatório sobre a posição dos empreendimentos ferroviários, relativo ao 2º trimestre de 1966

O Conselho Ferroviário Nacional, após apreciação do Conselheiro Relator Hugo José Ligneul, no processo número 134-66-C.F.N., sobre o Relatório da posição, no 2º trimestre de 1966, dos empreendimentos ferroviários, resolveu:

a) tomar conhecimento do Relatório sobre a posição dos empreendimentos ferroviários, relativo ao 2º trimestre de 1966;

b) remetê-lo ao Conselho Nacional de Transportes, em obediência ao que preceitua o art. 7º, § 1º, da Lei número 4.540, de 10 de dezembro de 1964; e

c) recomendar à Diretoria Geral do DNEF que reexamine os prazos de apresentação de relatórios trimestrais, visando, se for o caso, sugerir às autoridades superiores a alteração dos mesmos.

RESOLUÇÃO Nº 178-66-C.F.N.

247ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo nº 77-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Aranha S. A Engenharia e Construções.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista,

ta, no processo n.º 77-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E. M. n.º 1.212, de 28.6.66, PR-5.817-66, publicada no *Diário Oficial* de 30.6.66, resolveu, com apoio no art. 8.º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 23.11.62, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Atanha S. A. Engenharia e Construções, para execução do trecho ferroviário Ponta Grossa — Engenheiro Bley, entre as estações 2.285 e 3.009, na Ligação Itauguá — Engenheiro Bley nos Estados de São Paulo e Paraná, devendo ser observadas na lavratura do referido contrato as modificações apontadas no parecer do Relator e que incidem nas cláusulas II — 2, — IV — 2 e IV — 3 da minuta submetida à aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 176-66-C.F.N.

247.ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo n.º 78-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Emerson Loureiro Jatobá.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Minuta de contrato com a firma Raymundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Emerson Loureiro Jatobá, no processo n.º 78-66-C.F.N., e tendo em vista a autorização Presidencial, de 29.6.66, aposta na E. M. n.º 1.220, de 28.6.66, resolveu, com apoio no artigo 8.º, letra b, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 23.11.62, aprovar a minuta do novo contrato a ser celebrado com a firma Raymundo Ramos Ferreira & Cia. Ltda. para exclusão dos serviços de conclusão da construção do trecho compreendido entre as estações 5.800 a 6.500 e 6.630 a 6.647 da locação, correspondente às estações 5.800 a 6.647 do projeto, no trecho da Variante de Santa Quitéria — Engenheiro Bley, da Ligação Itauguá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, devendo ser observadas na lavratura do referido contrato as modificações apontadas no parecer do Relator e que incidem no Capítulo IV — Prazos, itens 1, 2 e 3, da minuta submetida à aprovação.

RESOLUÇÃO N.º 177-66-C.F.N.

247.ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo n.º 136-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Estrada de Ferro Campos do Jordão — Regularização da aplicação do F. M. e do F.B.P., até 31 de dezembro de 1963.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo n.º 136-66-C.F.N., relativamente à regularização da aplicação dos Fundos de Melhoramento e de Renovação Patrimonial, pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, resolveu, tendo em vista a Portaria MVOP 634-45, manifestar-se favoravelmente à proposta da Diretoria-Geral do DNEF, formulada no ofício número 592-DV, de 28.9.66, no sentido de que as realizações levadas à conta do F.M. e do F.B.P., pela referida ferrovia, sejam aprovadas por Portaria do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, a quem seriam encaminhadas, em expediente justificativo, as razões contidas no citado ofício, consubstanciando solução que normalizará, definitivamente, a situação das taxas na E. F. Campos do Jordão.

RESOLUÇÃO N.º 178-66-C.F.N.

247.ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo n.º 123-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 20.3.63, com a firma Pavimentadora e Construtora Brasileira S. A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo n.º 123-66-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6.º da Lei número 4.370, de 23.7.64, e na letra t, art. 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 23.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 20.3.63, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Pavimentadora e Construtora Brasileira S. A., assinado em 6.10.66, para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estações 2.650 (km 53) e 3.150 (km 63), da Ligação Montenegro-Roca Sales, no Tronco Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.

Conferida e numerada.

RESOLUÇÃO N.º 179-66-C.F.N.

247.ª Reunião Ordinária — 27 de outubro de 1966

Processo n.º 1-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado em 30.11.62, com a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro José de Souza Baptista, no processo n.º 1-65-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6.º da Lei n.º 4.370, de 23.7.64, e na letra i, do art. 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 23.11.62, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 30.11.62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE, assinado em 10.10.66, para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estações 1.710 + 10,00 a 1.314, do trecho Surubi-Pires do Rio, da Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

Conferida e numerada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 712 — Designar Antero Borges de Oliveira, Escriturário, nível 10-B para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração do Serviço de Planos e Projetos, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, ambas do Conselho Diretor do INDA, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 713 — Distribuir as dotações consignadas às Delegacias Regionais, no montante de Cr\$ 5.645.350.000 (cinco bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil cruzelros), no Orçamento de 1966, retificado pela Deliberação n.º 631, de 25.10.1966, na forma constante dos Anexos I a XXI, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria.

N.º 714 — Designar Maria de Lourdes Navi, Datilógrafa, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor S2-AFT-3 da Seção de Controle de Valores, da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 715 — Designar Augusto Guedes de Carvalho, Tesoureiro Auxiliar, Chefe da Seção de Pagamentos, da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir o Chefe da referida Tesouraria em seus impedimentos eventuais.

N.º 716 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 222 de 25 de outubro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 25 de novembro do mesmo ano que designou, em caráter provisório, Sheila Maria Barroso Magno, Datilógrafa, nível 7-A, para responder pelos encargos de Secretária da Divisão de Metodologia e Coordenação, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto.

N.º 717 — Designar Sheila Maria Barroso Magno, Datilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Metodologia e Coordenação, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 718 — Designar Sylmar Ferreira da Costa, Datilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 719 — Dispensar Leopoldina Corrêa, Arquivista, nível 11-C, das funções de Responsável pelos encargos de Secretária da Divisão de Cooperativismo, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, em virtude de ter sido designada para outra função.

N.º 720 — Designar Leopoldina Corrêa, Arquivista, nível 11-C, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Cooperativismo, do Depar-

tamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 721 — Dispensar Dayse Almadou Vieira, Datilógrafa, nível 7-A, das funções de Secretária da Divisão de Organização e Desenvolvimento de Comunidades, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto, em virtude de ter sido designada para outra função.

N.º 722 — Designar Dayse Almadou Vieira, Datilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Organização e Desenvolvimento de Comunidades, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação n.º 600 de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor do INDA, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 723 — Designar Vicente Francimar de Oliveira, Documentarista, nível 17, Assistente Técnico do Serviço de Programação e Controle dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, para substituir o Chefe do referido Serviço em seus impedimentos eventuais.

N.º 724 — Designar Lucinda de Andrade Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 2-F, conforme tabela baixada pelo Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

N.º 725 — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 268, de 29 de novembro de 1965, que designou, em caráter provisório, Lucinda de Andrade Ribeiro, Oficial de Administração, nível 14-B, responsável pelos encargos de Assistente da Divisão de Assistência Técnica, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto.

N.º 726 — Dispensar Maria Tereza Marques de Freitas, Escriturária, nível 8-A, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, em virtude de ter sido designada para outra função.

N.º 727 — Designar Maria Tereza Marques de Freitas, Escriturária, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo do Serviço de Organização e Métodos dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 4-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação n.º 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 729 — Designar Antônio Maurício Castelo Branco, Engenheiro Agrônomo, nível 13-B, Chefe do Serviço de Pesquisas e Análises dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, para, como representante do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, integrar a Comissão Técnico-Administrativa da Delegacia Fe-

geral de Agricultura, do Ministério da Agricultura, no Estado da Guanabara. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

FORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 730 — Designar Heloisa Helena de Brito, Escrivão, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da Procuradoria Geral, deste Instituto, símbolo 10-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 731 — Dispensar Justina Rosa do Nascimento, Escrivão, nível 8-A, das funções de Responsável pelos encargos de Secretária do Chefe da Divisão de Prestação de Serviços, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 732 — Designar Justina Rosa do Nascimento, Escrivão, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Prestação de Serviços, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 733 — Designar Maria dos Santos Arnizaut, Escrivã, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Organizações e Desenvolvimento de Comunidades, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 734 — Dispensar Carlos Sebastião de Mello Mattos, Estatístico, nível 17, das funções de Assistente do Serviço de Planos e Projetos, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 735 — Designar Carlos Sebastião de Mello Mattos, Estatístico, nível 17, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, símbolo 1-F, conforme tabelas aprovadas pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 736 — Conceder dispensa a Oton Monteiro de Deus, Assistente Social, nível 17-A, Chefe da Seção de Orientação ao Associativismo Rural, da Divisão de Associativismo, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto das funções de substituto eventual do Chefe da referida Divisão.

Nº 737 — Designar Luiz Alvear Palermo, Sociólogo, nível 17-A, Assistente Técnico da Divisão de Associativismo do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto para substituir o Chefe da referida Divisão em seus impedimentos eventuais.

Nº 738 — Designar Nicanor Crevedo Barros, Escrivão Dactilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo do Delegado do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no Estado do Maranhão, símbolo 3-F,

conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 739 — Designar Jayme José Fernandes Figueira, Dactilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Levantamentos e Arrecadação, da Delegacia Regional do INDA no Estado do Espírito Santo, símbolo 3-F, conforme tabela baixada pelo Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 740 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisca Rangel de Andrade no cargo de nível 4-A, da série de classes de Copeira, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INIC.

Nº 741 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Jusilino José de Moura no cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-Dactilógrafo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INIC.

Nº 742 — Designar Walter Guimarães Carneiro, Agente Social, nível 12-B, Joel de Almeida Valadares, Oficial de Migração, nível 11-A, e Adilson Magalhães Caldas, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades verificadas no Núcleo Colonial de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

2. Fica sem efeito a Portaria número 435, de 25 de julho de 1966, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 8 de agosto do mesmo ano — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 744 — Dispensar Guanahyra de Souza Leão Faber, Dactilógrafa, nível 7-A, das funções de Responsável pelos encargos de Secretária da Divisão de Eletrificação Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, em virtude de ter sido designada para outra função.

Nº 745 — Designar Guanahyra de Souza Leão Faber, Dactilógrafa, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração da Divisão de Eletrificação Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 746 — Designar Hercília Macedo Amaral, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Associativismo, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, deste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 747 — Delegar competência aos Delegados e Responsáveis pelas Delegacias Estaduais do INDA para representar a Autarquia perante as autoridades do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, da Jus-

tiça do Trabalho, ou Juiz de Paz ou autoridade policial, para assinar quitações nos pedidos de demissão do Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na forma do disposto no artigo 1º e parágrafo da Lei nº 4.066, de 28 de maio de 1962.

Nº 748 — Retificar a Portaria número 350, de 20 de dezembro de 1965, por ter sido lavrada com incorreções, para prevalecerem os seguintes termos: nomear Henrique Pereira Diniz ara exercer o cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Chefe do Serviço de Controle da Arrecadação, dos Serviços Gerais de Finanças, da Coordenação Administrativa, órgão de 2º grau divisional deste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 749 — Nomear o Engenheiro-Agrônomo Aldo Franklin dos Santos, do Ministério da Agricultura, ora a disposição do INDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Delegado Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no Estado do Espírito Santo.

Nº 750 — Dispensar o Engenheiro-Agrônomo Aldo Franklin dos Santos, das funções de Responsável pela De-

legacia do INDA no Estado do Espírito Santo, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional do mesmo Instituto no referido Estado.

Nº 751 — Nomear o Veterinário, Gilberto Castro de Oliveira, para o cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Delegado Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 752 — Dispensar o Veterinário, Gilberto Castro de Oliveira, das funções de Responsável pela Delegacia do INDA no Estado do Rio de Janeiro, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo em comissão de Delegado Regional do mesmo Instituto no referido Estado.

Nº 753 — Nomear, o Médico, Doutor Clodórico Moreira, para o cargo em Comissão, símbolo 1-C, de Delegado Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no Estado de Santa Catarina.

Nº 754 — Dispensar o Médico, Doutor Clodórico Moreira, das funções de Responsável pelo Expediente da Delegacia Estadual da antiga SUPRA no Estado de Santa Catarina, em virtude de ter sido nomeado para exercer o cargo em Comissão de Delegado Regional do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário no mesmo Estado. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 523 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Alvaro Borges Salgueiro, matrícula nº 1.270.701, no cargo de Chefe de Portaria, GL-301.13, do Quadro de Pessoal da Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura a integrar o Quadro Unico de Pessoal da U.F.R.J. a que se refere a Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano. — *Rajmundo Moniz de Aragão.*

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 533 — Aposentar de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luzia Alves da Rocha, matrícula nº 1.227.818, no cargo de Oficial de Administração, ... AF-201.16.C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês. — *Rajmundo Moniz de Aragão.*

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 536 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II e 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outu-

bro de 1952, a Giselda Miranda Suva, matrícula nº 1.220.925, no cargo de Enfermeiro, TC-1.201.32-C, do Quadro de Pessoal da Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 8º, § 2º, combinado com o art. 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, com as vantagens da Função Gratificada de Supervisor de Enfermagem, símbolo 5-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — *Clementino Fraga Filho,* Reitor em exercício.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 539 — Aposentar de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Henrique de Novaes Filho, matrícula número 1.221.679, no cargo de Médico, ... TC-801.22, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a integrar o Quadro Unico de Pessoal desta Universidade a que se refere a Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês. — *Clementino Fraga Filho,* Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de sua atribuição e competência, resolve:

Nº 554 — Atendendo ao que consta do Processo nº 15.734-66-UFRJ, dispensar, a pedido, a partir de 1 de julho de 1966, Luiz Carlos Garvão Lobo, Pesquisador, TC-591.19, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário da Faculdade de Medicina (Chefe da Secretaria da Faculdade de Medicina) 2-F, do Q.E.P. da U.F.R.J., classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 22-1-62.

Nº 555 — Atendendo ao que consta do Processo nº 15.734-66-UFRRJ, designar Michel Eugênio Jourcian, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário da Faculdade de

Medicina (Chefe da Secretaria da Faculdade de Medicina) 2-F, do Q.E.P. da U.F.R.J., classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1962, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Carlos Galvão Lobo.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.080 de 1965, resolve:

Nº 119 — Aposentar, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 53, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, o servidor Paulo de Camargo, matrícula nº 1.068.388, no cargo de Assistente de Ensino Superior (Código ... EC-503.20), a integrar o Quadro Único de Pessoal da Escola Paulista de Medicina. — José Maria de Freitas.

PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.169 de 1966, resolve:

Nº 123 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a servidora Maria da Glória Vaz Ferreira, matrícula nº 1.067.506, no cargo de Oficial de Administração (Código ... AF-201.14-B), a integrar o Quadro Único de Pessoal da Escola Paulista de Medicina. — José Maria de Freitas

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 120-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.283, de 9-11-66 — Declara a vacância do cargo de Médico 21-A, a partir de 18-7-66, data do falecimento de Kleber Vasquez Filgueiras, matrícula 4.161, da DE-MG. Proc. 23.560 de 1966.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Determinação de Serviço

Nº 45, de 4-10-66 — Exonera, a pedido, Francisco de Assis Sampaio, Contador 22-C, mat. 2.415, do cargo em comissão 5-C, de Assistente desta Diretoria. Proc. 21.294-66.

Nº 46, de 4-10-66 — Exonera Maria Luiza Gomes da Rocha Carvalho, Of. Adm. 14-B, mat. 5.620, do cargo em comissão 6-C, de Assistente Técnico desta Diretoria. Proc. 21.294-66.

Nº 47, de 4-10-66 — Dispensa Edalmo Alves Trindade, Of. Adm. 12-A, mat. 6.985, da função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Orientação da Fiscalização da Divisão de Fiscalização. Proc. 21.294-66.

Nº 48, de 4-10-66 — Nomeia Maria Luiza Gomes da Rocha Carvalho, Of. Adm. 14-B, mat. 5.620, para o cargo em comissão 5-C, de Assistente desta Diretoria. Proc. 21.294-66.

Nº 49, de 4-10-66 — Nomeia Edalmo Alves Trindade, Of. Adm. 12-A, matrícula 6.985, para o cargo em comissão 6-C, de Assistente Técnico desta Diretoria. Proc. 21.294-66.

Nº 50, de 4-10-66 — Designa Alce Vítorio de Berredo Botentuit, Fiscal de Previdência 17-A, mat. 9.542, para a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Orientação da Divisão de Fiscalização. Proc. 21.294-66.

Nº 53, de 12-10-66 — Exonera, a pedido, Karl Studart de Souza Brasi, Fiscal de Previdência 17-A, matrícula 3.349, do cargo em comissão 5-C, de Diretor da Divisão de Fiscalização. Proc. 15.843-66.

Nº 54, de 12-10-66 — Nomeia Jose Maria de Aguiar Netto, Fiscal de Previdência 17-A, mat. 5.459, para o cargo em comissão 5-C, de Diretor da Divisão de Fiscalização. Proc. 15.843 de 1966.

INSPETORIA GERAL

Ato do Diretor

Determinação de Serviço

Nº 23, de 3-11-66 — Nomeia Wilson Mello, Of. Adm. 16-C, mat. 1.032, para o cargo em comissão 6-C, de Assistente Técnico. Proc. 16.054-64.

DELEGACIA ESTADUAL NO CEARA

Determinação de Serviço nº 97-66

Designa Camila Erisete Gonçalves, Escrivã 8-A, para a função gratificada 5-F, da Seção de Escrituração e Registro do Serviço de Contabilidade. Proc. 4.524-66.

Determinação de Serviço nº 117-66

Exonera Genésio Fontenelle Pacheco, Escrivã 8-A, mat. 7.235, da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Escrituração e Registro do Serviço de Contabilidade. Processo 4.524-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, instituída pela Portaria nº 782, de 4 de setembro de 1964, do Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sobre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS — nº 85 de 19 de fevereiro de 1965, tendo em vista o Of. número 2.564, de 23 de junho de 1966, do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, que decidiu por unanimidade de votos, dar provimento para casar a seguradora concedida pelo M. M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública no Estado da Guanabara, resolve:

Fazer cessar os efeitos das Portarias nºs. 57.196, 57.198, de 10 de setem-

bro de 1964, que nomearam para exercerem os cargos de Procurador de 3ª Categoria, os servidores Galdino Bezerra de Albuquerque (AC-2.013), Alvaro Paulo Kruef Vianna (AC-722) e Hélio Henriques Dutra (AC-2.759). Emílio Ibrahim da Silva — Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Relação nº 57-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ato do Diretor

D.S. nº 386-66 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, Alderico da Silva Moraes, para responder pelo expediente da Turma de Recepção e Expedição do Almoxarifado Geral;

D.S. nº 417-66 — Dispensar o Escrevente Dactilógrafo, Ivan da Paixão Ferreira, da função de Encarregado da Turma de Expediente e Aceitação de Material, do Almoxarifado Geral; D.S. nº 419-66 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, Alderico da Silva Moraes, para exercer a função de Encarregado da Turma de Aceitação de Material, do Almoxarifado Geral;

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ato do Diretor

D.S. nº 109-66 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Diva Ximenes de Azevedo, para exercer a função de chefe da Seção da Dívida Ativa; D.S. nº 111-66 — Designar a Escrivã, Maria Luiza Barradas, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Documentação da Dívida Ativa;

D.S. nº 113-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Ivanda Araújo Tavares, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Registro da Dívida Ativa;

D.S. nº 114-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Ivanda Araújo Tavares para substituta eventual da Chefe da Seção da Dívida Ativa;

D.S. nº 115-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Nilza Tinoco Leal para substituta eventual da Encarregada da Turma de Registro da Dívida Ativa da Seção da Dívida Ativa;

D.S. nº 116-66 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo José Vicente de Souza Marques, para substituto eventual da Encarregada da Turma de Documentação da Dívida Ativa da Seção da Dívida Ativa;

D.S. nº 139-66 — Exonerar o Operador-Mecanógrafo Antônio Henrique Ribeiro da Cunha, da função de Encarregado da Turma de Contas Correntes de Empregadores do Setor Mecanizado deste Departamento;

D.S. nº 140-66 — Designar o Fiscal de Previdência Marival Wenceslau da Silva, para responder pela Turma de Contas Correntes de Empregadores do Setor de Mecanização;

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Ato do Diretor

D.S. nº 33-66 — Designar o Técnico de Contabilidade Wilmar Lopes, para exercer a função de Chefe de Controle Imobiliário;

D.S. nº 36-66 — Designar o Engenheiro Italo Braille França, para exercer a função de Chefe da Seção de Engenharia da Divisão de Engenharia;

D.S. nº 37-66 — Cessar os efeitos da Determinação de Serviço número 15-64, que designou o Engenheiro Paulo Fleming, para Chefe da Seção de Engenharia da Divisão de Engenharia;

CONTADORIA GERAL ATOS DO CONTADOR GERAL

D.S. nº 48-66 — Dispensar a Escrevente Dactilógrafa Terezinha de Jesus Cunha da Costa, de substituta da Encarregada da Turma de Despesas e Inversões da Administração Geral;

D.S. nº 49-66 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Margarida Maria Ramos da Silva, para exercer a função de substituta da Encarregada da Turma de Despesas e Inversões da Administração Geral;

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Ato do Diretor

D.S. nº 55-66 — Designar o Escrevente Dactilógrafo Hugo dos Santos Ronda, para responder pelo assistente, enquanto perdurar o afastamento do titular;

D.S. nº 56-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Ilza Maria Santos, para responder pelo secretário;

D.S. nº 57-66 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, Dayse de Souza Nascimento, para responder pela Auxiliar de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento do titular;

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

D.S. nº 3066 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Maria Nazareth da Silva Santos, para exercer a função de substituta da Auxiliar de Gabinete;

D.S. nº 31-66 — Dispensar a pedido, o Procurador Geraldo Pinto Borges da função de Chefe do Serviço de Procuradoria de Acidente do Trabalho;

D.S. nº 32-66 — Designar o Procurador José Maria Mendes Pereira, para exercer a função de Chefe do Serviço de Procuradoria de Acidente do Trabalho;

DEPARTAMENTO DE ATUÁRIA E ESTATÍSTICA

Ato do Diretor

D.S. nº 26-66 — Dispensar a pedido, o Estatístico José Cotta das funções de Chefe da Seção de Documentação Tecnológica do Serviço de Pesquisa Operacional, deste Departamento;

D.S. nº 27-66 — Designar o Estatístico Edson Mandarin dos Santos, para exercer as funções de Chefe da Seção de Documentação Tecnológica do Serviço de Pesquisa Operacional do Departamento de Atuária e Estatística;

HOSPITAL CENTRAL DOS MARÍTIMOS

Ato do Diretor

D.S. nº 02-66 — Dispensar o Escrivão Dalmo Cruz Silva, das funções de Encarregado da Turma de Registro e Consulta do Serviço de Arquivo Médico e Estatística, do Hospital Central dos Marítimos;

D.S. nº 03-66 — Designar o Escrivão Dalmo Cruz Silva, para exercer a função de Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão dos Serviços Administrativos;

D.S. nº 04-66 — Designar a Escrivã Lizete de Weck Lisboa, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Registro e Consulta do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do HCMAR.

D.S. nº 05-66 — Dispensar o Médico Armando Amaral das funções de Chefe da Clínica de Mulheres e Crianças deste H. C. Mar.

D.S. nº 06-66 — Designar o Médico Aluzio Soares da Souza Rodrigues, para exercer as funções de Chefe da Clínica Cirúrgica de Mulheres e Crianças deste H. C. Mar.

D.S. nº 14-66 — Dispensar o Escrivão Dalmo Cruz Silva, das fun-

Funções de Chefe do Serviço do Pessoal da Divisão dos Serviços Administrativos do H. C. Mar.;
 D.S. nº 15-66 — Designar a Assistente de Administração Yone Ribeiro Bittencourt, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal da Divisão dos Serviços Administrativos do Hospital Central dos Marítimos.
 D.S. nº 16-66 — Designar o Escriturário Jorge Rodrigues, para exercer a função de Administrador do Edifício do H. C. Mar.;
 D. nº 17-66 — Designar o Contador Carlos Verlangeiro, para exercer as funções de Chefe da Seção Administrativa Econômica e Financeira do Serviço de Contabilidade do H. C. Mar.;
 D.S. nº 23-66 — Dispensar a Escriturária Dulcy Santos Gutierrez das funções de Chefe da Seção de aquisição do Serviço do Material do H. C. Mar.;
 D.S. nº 24-66 — Designar o Escriturário José Ribeiro Vidal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Aquisição do Serviço do Material do H. C. Mar.;
 D.S. nº 25-66 — Dispensar a Escriturária Maria Jesse Gonçalves, das funções de Chefe da Seção de Recepção e Expediente do Serviço de Comunicações do H. C. Mar.;
 D.S. nº 26-66 — Designar a Escriturária Dulcy Santos Gutierrez, Chefe da Seção de Recepção e Expediente do Serviço de Comunicações do H. C. Mar.;
 D.S. nº 27-66 — Dispensar o Auxiliar de Portaria, Ercilio Pereira do Amaral, das funções de Chefe do Serviço de Comunicações do H. C. Mar.;
 D.S. nº 28-66 — Designar, o Escriturário Dalmo Cruz Silva, para

exercer as funções de Chefe do Serviço de Comunicações do H. C. Mar.;
 D.S. nº 29-66 — Dispensar, a Escrevente Dactilógrafa, Edmar da Silva Vidal, das funções de Encarregada da Turma de Administração, da Divisão dos Serviços Administrativos do Hospital Central dos Marítimos;
 D.S. nº 30-66 — Dispensar, o Escrevente Dactilógrafo, Evaristo Caetano Azeredo, das funções de Encarregado da Turma de Apuração de Frequência da Seção Financeira do Serviço de Pessoal, do H. C. Mar.;
 D.S. nº 31-66 — Designar, a Escrevente Dactilógrafa, Maria Jesse Gonçalves, para exercer as funções de Encarregada da Turma de Apuração de Frequência da Seção Financeira do Serviço do Pessoal do H. C. Mar.;
 D.S. nº 32-66 — Designar, o Escrevente Dactilógrafo, Evaristo Caetano Azeredo, para exercer as funções de Encarregado da Turma de Administração, da Divisão de Serviços Administrativos, do H. C. Mar.;
 D.S. nº 33-66 — Dispensar, o Estatístico, Edson Mandarino Santos, das funções de Chefe da Seção de Estatística, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do H. C. Mar.;

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
Atos do Diretor
 D.S. nº 7-66 — Dispensar a Escriturária Dactilógrafa, Nereida Soares de Melo Souza, da função de Chefe do Serviço de Planejamento e Orientação;
 D.S. nº 8-66 — Designar Maria dos Anjos Santa Marinha, para exercer a função de Chefe do Serviço de Planejamento e Orientação;

Nomes — Cargos ou funções	%	Gratificação	
			Mensal
		Cr\$	
Alberto Vieira Veloso — Inspetor	80	252.720	
Mário Machado Vasconcelos — Inspetor	80	252.720	
Luiz Alberto Simões Monteiro — Assistente do Inspetor Geral	80	156.000	
Deoselinda Serejo Pereira — Secretária do Inspetor Geral	70	60.000	
Dulce de Souza Dutra — Chefe do SECOL	70	80.000	
CONTADORIA GERAL			
Altamiro Rocha Vale — Contador-Geral	95	300.000	
Mário Machado Abruñosa — Diretor da Divisão de Contabilidade	95	252.500	
Edgard Vasques Rodrigues — Diretor da Divisão de Orçamento	95	147.600	
Hilton Costa Pinto — Assistente do Contador-Geral	90	235.000	
João Continentino Nagel — Assistente do Contador-Geral	70	66.000	
Yolanda Maria Passos — Secretária do Contador-Geral	70	93.900	
Wanda Hoelman Fontes — Secretária do Diretor da Divisão de Contabilidade	70	66.000	
Iracema Forno — Auxiliar de Gabinete	70	80.000	
Maria Rosa M. Ferreira — Chefe da Seção Rec. Revers.	80	115.000	
José Baiassiano — Contador	95	270.000	
Silvio Jacinto Machado — Contador	95	270.000	
Walter Rocha — Contador	95	270.000	
Fernando Di Giacomo — Contador	95	270.000	
Mariano Rossi — Contador	95	270.000	
José Morais Ancora — Contador	95	300.000	
David Taveira — Contador	95	300.000	
Horácio Perdig Pinheiro — Contador	95	300.000	
Mário Santos — Contador	95	300.000	
José Pereira Sampaio — Contador	95	300.000	
Roberto Borges — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Nilton Villar Lopes — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Nazaré Correia Passos — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Maria de Lourdes Silva — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Maria do Carmo G. Cunha — Técnica em Contabilidade	80	115.000	
Gorki dos Santos Queiroz — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Oto Victor de Brito — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Severino Gomes Barbosa — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Rosa Maria C. Melo — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
José Antônio Araújo — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Lindalva Lobato Andrade — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Ilmar Melo Carvalho — Técnico em Contabilidade	80	115.000	
Silvio Novaes — Enc. Tur. Contr. Org. Pag.	80	115.000	
Ivan Gomes Viana — Chef. Sec. Desp. Inver.	80	90.000	
Nélio de Carvalho — Chef. Sec. Reg. Docum.	80	90.000	
Domingos Ribeiro Neto — Chefe da Seção de Contabilização dos órgãos Pagadoras	80	115.000	
Vandete Santos de Oliveira — Chef. Sec. Exp. Datilog.	70	60.000	
José de Miranda — Chef. Sec. Anál. Desdob.	70	109.000	
João Maria de Jesus Teixeira — Chefe da Seção de Elaboração do Controle Orçamentário	70	182.000	
Izomar da Silva Feio — Contador	90	235.000	
João Macêdo de Carvalho — Contador	90	235.000	
Manoel Cardoso Novis — Contador	90	235.000	
Altair Resende de Azevedo — Contador	90	235.000	
Alpheu Ribeiro Meireles — Contador	90	235.000	
Maria Magdalena dos Santos — Contador	90	235.000	
Wanda Gilabert Bezerra — Contador	90	235.000	
Eurica Ribeiro — Contador	90	235.000	
Carmen Tavares — Contador	90	235.000	
Perla Kaupfer — Contador	90	235.000	
Vitorino Gusmann — Contador	90	235.000	
Anita Habibi Monjini — Contador	90	235.000	
Jorge Holtz Gerard — Contador	90	235.000	
Ebenezer Garcia Maia — Contador	90	235.000	
Athualpa Santana — Contador	90	235.000	
Carlos Verlangeiro — Contador	90	235.000	
Celso Alcântara Duarte — Encarregado da Turma de Contabilização de Balançetes	80	115.000	
Léa Lima de Freitas — Encarregada da Turma de Contas Bancárias	70	60.000	
Dea Rodrigues de Souza — Encarregada da Turma de Receita e Revisão da Administração Geral	80	68.600	
João Bosco Bezerril — Encarregado da Turma de Contr. Sup. aos Órgãos Estaduais	70	60.000	
Ivania Pereira do Nascimento — Encarregada da Turma Reg. Mecaniz.	70	80.000	

Relação nº 58-66

ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 1.518-66 — O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, tendo em vista o despacho do Presidente da República, exarado em 25 de outubro de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-121, de 25 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no D. O. de 26 de outubro de 1966, resolve:

Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previstos nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto de Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários abaixo relacionados:

Nomes — Cargos ou funções	%	Gratificação	
			Mensal
		Cr\$	
Renato de Almeida — Presidente do CA	95	388.500	
Humberto de Andrade Amado — Representante do Gov. no CA	95	388.500	
Esmeraldo Alves da Silva — Rep. Cat. Prof. CA	95	388.500	
Heraldo Cardoso de Mattos — Chefe de Gabinete — CA	95	312.200	
Jovelina Abreu Fernandes — Assistente Administrativo do CA	70	109.200	
Nelly de Souza Pinto — Chefe de Secretaria do CA	95	114.950	
Marieta Gerundo Guerra — Subchefe de Seção — CA	95	108.000	
Lady Pinto — Auxiliar de Gabinete	70	93.000	
Yeda Luiza da Costa Pereira — Auxiliar de Gabinete	70	80.000	
Juracy Lisboa de Lacerda — Auxiliar de Secretaria	70	66.000	
Maria Rita Mello Fonseca — Auxiliar de Secretaria	70	60.000	
Alice de Barros Martins — Auxiliar de Gabinete	70	60.000	
INSPETORIA GERAL			
Almérfo Gomes de Oliveira — Inspetor Geral	80	300.000	
José de Mesquita — Inspetor	80	252.720	

Nome — Cargos ou funções	%	Gratificação Mensal	Nome — Cargos ou funções	%	Gratificação Mensal
		Cr\$			CR\$
Josias Ramos de Farias — Encarregado da Turma Prep. Docum.	70	60.000	José Anibal Ramos da Silva — Chefe do Protocolo Geral	70	60.000
José Antônio Veigas da Silva — Encarregado da Turma Anál. Desdob.	70	60.000	Janir Gomes Pastana — Encarregado da Turma de Prep. de Atos	70	60.000
Ika Duarte dos Santos — Encarregada da Turma Desp. e Inversões dos Serviços Anexos	70	60.000	Haroldo da Silva Esteves — Encarregado da Turma de Transportes	70	66.000
Mirtes Miranda Lima — Encarregada da Turma de Arquivo	70	60.000	Fernando José Monteiro — Encarregado da Turma de Redação	70	93.000
Elza Andrade — Encarregada da Turma de Expediente e Pagamento	70	101.000	Sidey Cametá — Chefe do Arquivo Geral	70	80.000
Enilza Gomes Rodrigues — Encarregada da Turma Desp. e Inversões da Administração Geral	70	60.000	Arquimedes Humberto — Adm. do Edifício Sede ..	70	72.600
Dalvino de Souza Ferreira — Encarregado da Turma de Empenhos	70	86.800	Alfredo Gomes — Chefe de Portaria	70	86.000
Jair da Silva Gama — Encarregado da Turma de Elaboração Orçamentária	70	93.000	Marina Apicá Barreto — Sec. Dir. DAG	70	80.000
Nilton Sampaio Guimarães — Auxiliar de Gabinete	70	60.000	Hélio Pereira do Carmo — Sec. do Diretor da Divisão do Pessoal	70	60.000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Lair Félix — Diretor do DAG	95	319.200	Antônio Anibal Gomes — Diretor do Departamento	80	202.400
Altamir Vianna — Diretor da Divisão do Pesceal	70	109.000	Cauby de Sá Palmeira — Assistente do Diretor ..	80	157.000
Sylvio Lima da Silva — Diretor da Divisão de Material	70	109.000	José Severino de Q. Sobrinho — Assistente do Diretor ..	80	72.000
Francisco Pimentel de Lima — Diretor da Divisão de Serv. Aux.	70	275.000	Mariene Coelho Brandão — Secretária do Diretor ..	70	60.000
Inês Fornos — Assistente do Diretor	70	80.000	Namur Várzer Ribeiro — Auxiliar de Gabinete ..	70	60.000
Maria José Barreto — Assistente do Diretor	70	80.000	Nilson da Graça Couto — Diretor da Divisão de Fiscalização	80	157.000
Gersina Raimunda Silva — Chefe do Serviço Administr.	70	93.000	Hugo Figueiredo da Serra — Diretor da Divisão de Planejamento e Controle	80	157.000
Dilva Heizer Hoffman — Chefe da Seção Administr.	70	80.000	Carlos Del Prete Bruno — Chefe da Seção de Cadastro e Empreg.	70	60.000
Aurea Dias Pereira — Chefe do Serviço Financeiro	70	60.000	Erida Cyrelli da Silva — Chefe da Seção de Controle Contrib.	70	60.000
Murilo de Oliveira Mattos Lima — Chefe da Seção Financeira	70	93.000	Diya Ximenez de Azevedo — Chefe da Seção da Dívida Ativa	70	60.000
José Emílio Gomes — Chefe Set. Sel. Classif. de Cargos	70	66.000	Therezinha de Jesus M. Sampaio — Chefe do Setor Mecanog.	70	182.000
Wales Sabino Guimarães — Enc. Tur. Anál. Instrução	70	60.000	José Ernesto França Soares — Encarregado da Turma de Cert. Negativa	70	60.000
Gessy Ramos Malizia — Encarregada da Turma Est. Concessões	70	93.000	Rosa da Silva Carpenter — Encarregada da Turma da Administração	70	60.000
Antônio Soares Fonseca — Encarregada da Turma de Provimento e Vacância	70	60.000	Cacilda da Silva Linhares — Encarregada da Turma de Exp. Mecaniz.	70	60.000
Paulo Henrique Natal — Encarregada da Turma de Classificação de Cargos	70	60.000	Maria Therezinha da Costa — Encarregada da Turma de Apuração de Débitos	70	60.000
Giselda Siqueira da Silva — Encarregada da Turma Controle Freg.	70	60.000	Yolanda Araújo de Oliveira — Encarregada da Turma Classif. Receita	70	60.000
Layse Barbosa — Encarregada da Turma de Preparo e Pagamento da Sede	70	60.000	Antônio Henrique R. da Cunha — Encarregado da Turma C/C Empregados	70	93.000
Maria Raymunda Gênova — Encarregada da Turma de Preparo e Pagamento dos Estados ..	70	66.000	Lygia Blanc — Encarregado da Turma de Conf. de Contribuições	70	60.000
Clotilde Duarte Galvão — Chefe do Serviço de Compras	70	127.000	Maria Luiza Barradas — Encarregada da Turma de Doc. da Dívida Ativa	70	66.000
Neuza de Oliveira Ferreira — Chefe da Seção de Controle e Tombamento do Material	70	60.000	Ivanda Araújo Tavares — Encarregada da Turma de Reg. de Div. Ativa	70	60.000
Eduardo Ferreira Rocha Júnior — Chefe da Seção de Controle de Compras dos Estados e Revisão	70	80.000	Maria Salet Martins Lopes — Encarregada da Turma de Exp. da Fiscalização	70	60.000
Cacilda Lopes Portela — Chefe do Controle Estatístico do Material	70	60.000	DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DE TRABALHO		
Ayrton Dionísio — Chefe do Almoxarifado Geral	70	209.000	José Santos Guerra Leal — Diretor Departamento	95	174.000
Aldemiro da Silva Moraes — Encarregado da Turma de Expediente e Aceitação do Material do Almoxarifado	70	60.000	Helio Rosas de Brito — Diretor da Divisão de Controle	95	147.000
Olando Ferret — Encarregado da Turma de Expediente	70	60.000	Pedro Miguel Abdon — Diretor da Divisão Médica do Trabalho	95	270.000
Lauro Oscar dos Rens — Secretário do Diretor da Divisão do Material	70	60.000	Moacir Ferreira de Freitas — Assistente do Diretor ..	80	68.000
José Leônido de Oliveira Nogueira — Chefe do Serviço de Mecanização	70	72.600	Hugo dos Santos Ronda — Assistente do Diretor ..	70	60.000
Pedro Paulo Pereira dos Anjos — Chefe da Seção de Publicidade	70	60.000	Nilson Sampaio Guimarães — Chefe do Serviço Administrativo	70	80.000
Adriano Gomes da Costa — Chefe do Serviço de Comunicações	70	80.000	Preiss Edwin Lohnann — Chefe da Consultoria Médica	95	300.000
Araújo Jacaranda de Oliveira — Encarregado da Turma de Pagamento de Benefício do Serviço de Mecanização	70	72.600	André da Costa Vilar — Chefe da Seção de Cálculos e Riscos	70	66.000
Aroldo Bentes de Oliveira — Chefe da Seção de Elaboração de Folha de Pagamento do Serviço de Mecanização	70	72.600	Aloysio D'Ávila Hosken — Chefe da Seção de Controle e Prêmios de Seguro	70	60.000
Anunciação de Jesus Campos — Chefe da Seção de Cadastr.	70	93.000	Esbeth Taranto de Araújo — Chefe da Seção de Expediente	70	60.000
Jannet Pinheiro Lôbo — Encarregada da Turma de Atos e Registros Funcionais	70	93.000	Iza Maria Santos — Secretária do Diretor	70	60.000
			José Martins dos Santos — Secretário do Diretor ..	70	66.000
			Maria da Glória Miranda — Encarregada da Turma de Indenização e Manutenção	70	60.000
			Haydée Mesquita Loureiro — Encarregado da Turma de Conf. Arrecadação	70	60.000
			Benjamin Dias de Franca — Encarregado da Turma de Pag. de Indenização	70	66.000

Nomes — Cargos ou funções	%	Gratificação Mensal
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS		
		CR\$
Lauro de Oliveira Silva — Diretor Departamento	100	182.000
Gilberto Scofield — Assistente do Diretor	75	85.000
Elza de Oliveira Alvim — Diretor da Divisão de Previdência	75	100.000
Hercília Ambrózio de Carvalho — Chefe do Serviço de Contrôlo de Benef.	75	85.000
Henry Artimos Paulo — Assistente do Diretor	75	85.000
Jacy Climentj — Secretário do Diretor	75	64.000
Maria dos Anjos Santa Marinha — Chefe da Seção de Planej. e Orient.	75	64.000
Jean Assumpção dos Anjos — Secretário do Diretor de Divisão	75	64.000
José de Paula — Auxiliar de Gabinete	75	71.000
Cléo Marinho de Moraes — Enc. da Turma de Registro Conces. de Benef.	75	64.000
Vicente Pinto — Enc. da Turma Reg. e Inscrições	75	71.000
Francisco José dos Santos — Enc. da Turma de Exp. Distribuição	75	71.000
Wilma de Carvalho — Enc. da Turma de Contrôlo Geral Ben.	75	71.000
Tomires Cardoso Carneiro — Enc. da Turma de Contrôlo e Pagamento	75	64.000
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA		
Octávio Dreux — Diretor Departamento	95	300.000
Luiz Carlos Nunes Ribeiro — Assistente do Diretor	95	270.000
Jacob Arcader — Assistente do Diretor	95	270.000
Conceição Valentim de Carvalho — Secretária do Diretor	70	109.000
Dalya Carvalho da Silva — Auxiliar de Gabinete	70	93.000
Uracy da Costa Reicevich — Diretor da Divisão de Planejamento	95	80.000
Oscar Rega — Diretor da Divisão Administrativa	70	109.000
Ieda Souza Tôres — Secretária do Diretor	70	60.000
Jasson Silva — Chefe da Seção de Documentação e Estatística	70	60.000
Emílio Marcos François Neto — Chefe da Seção de Contrôlo de Contas Médicas Hospitalares	70	66.000
Sônia Rodrigues — Enc. da Turma de Estatística	70	60.000
Maria José de Carvalho — Enc. da Turma de Estudos e Anál. de Credenciamentos	70	72.000
Ana Flôres Telemiotte — Enc. da Turma de Conf. e Registros	70	60.000
Olga Paschoal Cassapis — Enc. da Turma de Processamento	70	60.000
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL		
Emilce Barreiros — Diretora Departamento	80	106.000
Bernardino Rodrigues Tampa — Assistente do Diretor	95	300.000
Maria Therezinha Soares — Chefe do Serviço de Assistência Social	95	300.000
Aurea Tôres Garcez — Secretária do Diretor	70	60.000
Maria Celeste de Siqueira — Enc. da Turma de Administração	70	60.000
Ilka Soares Barros Martins — Assistente Social	95	300.000
Jandira Nunes — Assistente Social	95	300.000
Jilrya Marcondes da Silva Pôrto — Assist. Social	95	300.000
José Guimarães Filho — Assist. Social	95	270.000
Maria Consuelo de Messias — Assist. Social	95	270.000
Maria de Lourdes Mais — Assistente Social	95	270.000
Maria Helena da Silva — Assist. Social	95	270.000
Maria José Sales de Camargo — Assist. Social	90	235.000
Theofila Machado da Rosa — Assist. Social	90	235.000
Rose Charlott Gillot — Assist. Social	90	235.000
Maria de Lourdes Dias Magalhães — Assist. Social	90	235.000
Rosa Pazos Soares — Nutricionista	90	235.000
DEPARTAMENTO DE ATUARIA E ESTATÍSTICA		
Oltair Cocchiarales — Diretor Departamento	95	300.000
Ezio de Sant'Ana — Assist. Diretor	70	245.000
Nelson de Barros Lopes — Chefe do Serviço de Estatística Anál.	90	235.000
Marcos Bellagamba — Chefe do Serviço de Pesquisa Operacional	90	287.000
Nacira Souza Araújo — Chefe do Serviço de Cálculos Atuariais	70	60.000
Gil Bourguignon Moraes — Chefe do Serviço de Exp. e Contrôlo	70	60.000

Nomes — Cargos ou funções	%	Gratificação Mensal
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS		
		CR\$
Emygdio Lopes Bezerra — Chef. Seç. Cál. Atuariais	70	60.000
Maria Aparecida do Amaral — Chef. Seç. Estat. Análise	70	60.000
Edson Mandarino dos Santos — Chefe Serviço Doc. Tecnológica Ser. Pesq. Operacional	90	235.000
Eddie Barroso Soares — Enc. Tur. Coleta Apuração	90	235.000
Eduardo de Araújo Lobato — Enc. Tur. Contrôlo Reg. Benefic.	70	60.000
Terezinha Mesquita dos Santos — Enc. Tur. Cálculo	70	66.000
Maria Letice Augusto Bezerra — Enc. Tur. Análises	70	66.000
Walter Ferreira da Silva — Enc. Tur. Contrôlo Reg. de Beneficiários	70	60.000
Lucy Pereira da Silva — Enc. Tur. Contrôlo Reg. de Beneficiários	70	60.000
Albino Henrique Costa — Enc. Tur. Exp. Contrôlo	70	60.000
PROCURADORIA-GERAL		
Horácio dos Santos Caneco — Assist. Procurador-Geral	70	127.000
Maria da Luz Sarmiento da Silveira — Chefe Seç. Expediente	70	109.000
Luiz de Carvalho Bela — Chef. Seç. Documentação	70	60.000
DELEGACIA ESTADUAL DE NITERÓI		
Therezinha de Jesus Pereira — Secret. Delegado	70	60.000
Hilmar Melo de Carvalho — Assist. Delegado	70	101.000
Edyr Louvain da Costa — Diretor Serv. Adm.	70	60.000
Francisco de Assis Góes — Chefe Tesouraria	70	151.000
Francisco Mary Júnior — Chefe Serv. Adm.		
H. M. N.	70	66.000
Almir Hipe Siqueira — Enc. Tur. Exp. do H.M.N.	70	80.000
José Aguiar Lemos — Chefe Seç. Adm. Amb. Central	70	127.000
Mariza Carneiro França — Chefe Seç. J.J.R.	70	60.000
Elza Maria Martins de Rodrigues — Secretária JJR	70	60.000

1 — Nos termos do art. 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral.

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinem a difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídos as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através de repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo;

2 — A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o art. 20 do citado decreto. — *Renato de Almeida* — Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do memo. 24-109-66, resolve:

Nº 145 — Designar Yolanda de Oliveira Queiroz, Escrivário, nível 8-A, matrícula 1.397.628, Chefe da Seção de Provimento e Vacância (GPP), para substituir eventual da Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), Enira Cavalli Estrella. — *Luiz Mario Borges Estrella*

Relação nº 244-66
PORTARIA DE 8-11-66

Nº 1.711 — Designa Reginaldo Borges Moita, Escrivário nível 10-B, matrícula nº 1.055.232, como Chefe da Seção Administrativa da Divisão de Assistência Médico Hospitalar, do DA, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 61.972-66.

Relação nº 247-66
PORTARIAS DE 11-11-66

Nº 1.768 — Dispensa Adaiberto Pereira da Cunha, Escrivário nível 10, matrícula 1.391.237, ponto 6.598, da função gratificada 17-F, de En-

carregado da Turma de Protocolo (OIP), da Seção de Protocolo e Arquivo (CIP) da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital.

Nº 1.769 — Designa Maria Lúcia Bastos Hutch, Escrevente-Dactilógrafa nível 7, matrícula nº 1.998 892, ponto nº 10.848, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Protocolo (CIP), da Seção de Protocolo e Arquivo (CIP), da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 200-66

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando que as disponibilidades do Fundo de Investimento, instituído pela Resolução CFC nº 52-64, não bastam para atender às despesas com a aquisição da nova sede do Conselho; considerando que, configurada tal situação, cumpre abrir crédito especial de importância igual à diferença entre o valor total aungido pelo Fundo — Cr\$ 40.000.000 — e o preço da aquisição mais as despesas, que atingirão a Cr\$ 260.000.000, para que, este complementando aquele, se torne viável a operação, sob o prisma financeiro-organizativo; considerando, de outro lado, que os recursos indispensáveis à cobertura desse crédito especial devessem resultar de antecipação de receita, pelo adiantamento dos valores das cotas do próximo exercício, na forma assentada com os CC.RR.CC. de São Paulo e da Guanabara, resolve:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 260.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) destinado a complementar o Fundo de Investimento, de que trata a Resolução CFC nº 52-64, para aquisição do 1º Pavimento do Edifício Itanagra, situado na Av. Franklin Roosevelt, nº 10.

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º será atendida pela operação de antecipação de receita, no valor de Cr\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), através dos adiantamentos feitos pelos Conselhos Regionais de SP — Cr\$ 200.000.000 (cem milhões de cruzeiros) — e GB — Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta Resolução vigora a partir de 6 de setembro de 1966.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1966. — Eduardo Foreis, Presidente — Virgílio José Afonso — Florentino Sierra Filho — Francisco Heidemann — Célio Salles Barbieri — José Luis Ferreira da Costa — Iimar Penna Linhares.

Ata da 414ª Reunião

As dezoito horas do dia nove de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala «Paulo Lira», de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Agostinho de Araújo Ferrari; substituindo o Conselheiro Virgílio Afonso, Atilio Woitxen, Francisco Heidemann (Frei Mathias), Florentino Sierra Filho, substituindo o Conselheiro Romeu Vieira Machado, Joaquim Monteiro de Carvalho, Célio Salles Barbieri e Iimar Penna Linhares a 414ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 413ª — e justificadas as ausências do Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila e seu suplente, José Luis Ferreira da Costa. *Relatores:* o Senhor

Presidente comunicou ao Plenário o facimento da genitora do Secretário do Conselho Federal, o que motivou a sua ausência a esta reunião. Por proposta do Conselheiro Célio Salles Barbieri o Plenário aprovou ficasse consignado em ata um voto de pesar pelo ocorrido. Lidos expedientes do CRC-Bahia e do CRC-Espírito Santo sobre a forma de amortização de cotas retidas e empréstimos contraídos com o CFC para aquisição de sede própria. Expediente do CRC-Minas Gerais sobre entrevistas mantidas com os Delegados do IAPV e do IAPI daquele Estado e sugestões destes sobre a unificação da Previdência Social. O Senhor Presidente esclareceu ao Plenário que já havia determinado ao Consultor Jurídico a elaboração de um memorial a ser encaminhado, por intermédio do DASP, ao Poder Executivo para que fosse permitida a inclusão no Projeto de Unificação da Previdência Social, de dispositivo determinando que o cargo de Fiscal de Previdência seja privativo de Contabilistas. Ofício do CRC-Minas Gerais agradecendo a indicação de um representante daquele Estado para membro do CFC, conforme Resolução CFC nº 198-66, de 29-7-1966. Ofício do CRC-São Paulo enviando cópia de ofício-circular encaminhado aos Conselhos de Contabilidade onde transmite cópia do ofício recebido do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda sobre assinaturas de balanços anuais de diversas municipalidades do Estado de São Paulo. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho propôs que fosse oficiado ao citado Conselho Técnico solicitando que as medidas a serem adotadas, o fossem, não só às Municipalidades do Estado de São Paulo, mas também às de todo o Brasil. Expediente do Tribunal de Contas da União enviando provisões de quitações de Prestações de Contas de 1960 e 1963 do Ex-Presidente Amaro Soares de Andrade e do Presidente Eduardo Foreis, respectivamente. *Ordem do Dia:* O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho leu o parecer exarado no processo número 197-63 sobre o Anteprojeto do Código de Processo do Trabalho pelo seu suplente, Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão, que concluiu pela mobilização de todos os recursos de que dispõe o Conselho Federal de Contabilidade a fim de ser aceita e aprovada a emenda sugerida à dita Comissão do Código de Trabalho, tentando-se idêntica sugestão à dita Comissão do Código Civil, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Iimar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 242-63, CRC-Pará, sobre pagamento de «jetons» a Conselheiros. Homologada a concessão do «jeton» para o segundo semestre do corrente ano, aplicando-se, todavia, o disposto no § 3º do art. 2º, da Resolução CFC nº 197-66. *Interesse Geral:* O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou ao Plenário a aquisição da nova sede, conforme escritura de promessa de cessão passada no 23º Ofício de Notas — Tabela Marcio Braga — pelo preço de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) à vista, sendo que foi paga, no ato a importância de Cr\$ 107.500.000 (cento e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) como sinal e princípio de pagamento e a importância de Cr\$ 17.500.000 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) referente a cinquenta por cento do preço das instalações e benfeitorias, conforme laudo dos Arquitetos designados por este Conselho para avaliar o imóvel ora adquirido. A seguir, expôs ao Plenário que a escritura definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O Conselheiro Joaquim Monteiro de

Carvalho regozijou-se com a notícia dada pela Presidência e propôs ao Plenário um voto de louvor ao Presidente e à Comissão designada para a aquisição da sede, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente comunicou ao Plenário haver recebido várias propostas para aquisição da sede deste Conselho, e que, depois de examiná-las, iria aceitar a que mais conviesse a este Conselho. O Plenário delegou poderes ao Senhor Presidente para as providências que se fizessem necessárias à venda da sede deste Conselho. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho, com a palavra, comunicou ao Plenário haver representado o Conselho Federal na reunião de congraçamento realizada em Piracicaba pela Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo onde recebeu os agradecimentos pela presença e pelo apoio do Conselho Federal. Comunicou ainda, o Conselheiro, por delegação da Presidência, que representou o CFC nos funerais do Conselheiro do CRC-São Paulo, Senhor Idalmo Mendonça. Finalmente o Senhor Presidente lembrou aos senhores conselheiros que, na próxima reunião, seria estudada a padronização dos órgãos dos Conselhos de Contabilidade, solicitando que apresentassem subsídios ao estudo que lhes fora encaminhado. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, marcado o dia 23 de setembro para a próxima, sendo lavrada por mim, Secretário ad hoc, Givaldo Pery Ribeiro, a presente ata, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foreis.

Ata da 415ª Reunião

As dezoito horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala «Paulo Lira», de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso — Vice-Presidente, Atilio Woitxen, Francisco Heidemann (Frei Mathias), Florentino Sierra Filho, substituindo o Conselheiro Romeu Vieira Machado, Aloysio Sant'Anna Avila, Joaquim Monteiro de Carvalho, Célio Salles Barbieri e Iimar Penna Linhares, a 415ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior — 414ª. *Expediente:* No expediente foram lidos os seguintes papéis: ofício do CRC-Minas Gerais enviando cópia do ofício recebido do Banco Central da República sobre a Lei nº 4.843-65. O Plenário deliberou fosse oficiado ao Banco Central sobre o assunto. Telegrama do C.R.C.-Bahia sobre o Projeto de Lei nº 2.461-64. Ofícios dos Presidentes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo convidando ao CFC para assistir no próximo dia 3 de outubro, palestra sobre o Anteprojeto do Código de Processo Civil. *Ordem do Dia:* O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Virgílio José Afonso leu o parecer exarado por aquela Comissão, no processo a seguir indicado: 90-66, Balanete do mês de agosto de 1966, do C.F.C. Aprovado. 446-57, do CRC-São Paulo, sobre Delegacias Regionais, opinando se agradecesse a comunicação ao Regional, augurando-lhe os melhores êxitos, o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila relatou o processo a seguir indicado: 197-62, referente a expediente da Comissão Executiva da V Convenção Nacional dos Contabilistas, sobre pedida

de auxílio financeiro. Aprovado parecer no sentido de ser negado o auxílio solicitado por falta de dotação própria no orçamento do exercício. O Conselheiro Joaquim Monteiro de Carvalho relatou o processo a seguir indicado: 165-67, CRC-Minas Gerais, sobre eleição complementar de suplente do terço 1965-67. Aprovado parecer no sentido de ser concedida a autorização solicitada. O Conselheiro Célio Salles Barbieri relatou os processos a seguir indicados: 229-66, CRC-São Paulo, Relatório das Atividades do Exercício de 1965, aprovado parecer no sentido de que se congratulasse com os Conselheiros do Regional, na pessoa de seu Presidente, pelas atividades desenvolvidas. 211-66, CRC-São Paulo, sobre eleição complementar de suplente do terço 1965-1967. Aprovado parecer no sentido de ser concedida a autorização solicitada. O Conselheiro Iimar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 56-66, CRC-Rio Grande do Sul, expediente do Regional em atendimento a exigência deste CFC sobre relatório de processo em reunião. O Conselheiro Relator aprovou, em seu parecer, a informação da Assessoria Técnica deste Conselho Federal, devendo-se oficializar ao CRC sobre o assunto. Aprovado pelo Plenário. *Interesse Geral:* O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que havia vendido a sede de propriedade deste Conselho à firma «Hotel Myatt S.A.» pelo preço de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) pagáveis em cinco prestações iguais de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) já tendo recebido a primeira no ato da escritura de «Promessa de Compra e Venda», passada no Cartório do 5º Ofício de Notas da qual foi deduzida a correção de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), tendo sido feito o desconto do imposto de renda na fonte. O Plenário aprovou, por unanimidade, o ato da Presidência. A seguir, o Senhor Presidente, colocou em estudo a Padronização de Orçamento dos CC.RR.CC., e, após manifestação de vários conselheiros, deliberou o Plenário, conclusivo na próxima reunião. O Conselheiro Iimar Penna Linhares, com a palavra, comunicou haver representado este Conselho na inauguração da nova sala de reuniões do Plenário do CRC-Minas Gerais, que recebeu o nome de «Sala São Mateus», em homenagem ao patrono dos Contabilistas. Comunicou ainda que, entre outras iniciativas da atual administração do Regional de Minas Gerais, consta uma Convenção das Delegacias Seccionais, a realizar-se entre os dias 21 e 22 de outubro vindouro. Com a palavra o Conselheiro Atilio Woitxen que comunicou ao Plenário ter visitado o CRC-Santa Catarina onde foi gentilmente recebido trazendo as saudações daquele Órgão ao CFC. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, marcada a próxima para o dia 24 de outubro vindouro, sendo lavrada por mim, Secretário ad hoc, Givaldo Pery Ribeiro, a presente ata, que, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foreis.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 178 DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Homologar o resultado da eleição da Administração do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, realizada em 23 de junho de 1966, bem como a reconstituição da

Plenário daquele Conselho Regional.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Reynaldo de Souza Gonçalves que conclua pela homologação da Proposta Orçamentária referente ao exercício de 1967, do Conselho Federal de Economistas Profissionais.
— Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Reynaldo de Souza Gonçalves que conclua pela homologação das contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região, referentes ao exercício de 1965. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Reynaldo de Souza Gonçalves que conclua pela homologação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 4ª Região, referente ao exercício de 1966. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação GDG nº 88-66

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1 de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711 de 19 de agosto de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 810 de 31 de outubro de 1966 — Designar Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Médico, N. S. 21, mat. nº 8.869, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Posto tipo C, em Vitória de Santo Antão, da Delegacia Estadual em Pernambuco, 5-FC, conforme consta do Processo SAMDU nº 11.836-66.

Portaria nº 812 de 1 de novembro de 1966 — Designar Gil Brito de Carvalho, Médico, N. S. 22, matrícula nº 965, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Equipe no Hospital Presidente Vargas da D.A.M. 5-FC, conforme consta do Processo SAMDU nº 12.696-66.

Portaria nº 814 de 1 de novembro de 1966 — Designar Neyde Évora Beirão Araújo, Auxiliar de Escritório, N. S. 10, matrícula nº 3.151, para substituir eventual do Chefe da Turma de Boletim de Serviço da D.A.G. 6-FC.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388 de 1 de agosto de

1963, alterada pelas MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964 e 193 de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 813 de 1 de novembro de 1966 — Dispensar, a pedido, Angela Maria Castelo Branco, Telefonista N. S. 6, matrícula nº 6.867, Encarregada da Turma de Recepção do G. D. G., de substituir eventual do Chefe da Turma de Boletim de Serviço, 6-FC.

Portaria nº 811, de 1 de novembro de 1966 — Dispensar, a pedido Emanuel Pinho, Médico, N. S. 22, matrícula nº 499, da Função de Confiança de Chefe de Equipe no Hospital Presidente Vargas da D. A. M. 5-FC.

Relação GDG nº 89-66

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea d, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS, nº 388, de 1º de agosto de 1963 alterada pela MTPS 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 817, de 3 de novembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Moacyr Geraldo de Magalhães, Auxiliar de Escritório, N.S. 8 matrícula nº 6.169, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Administração Central, a partir de 30 de outubro de 1966, conforme consta do processo SAMDU nº 12.291-66.

Portaria nº 818, de 3 de novembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Renato José da Costa, Telefonista, N.S. 7 matrícula nº 2.744, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Estadual na Paraíba, a partir de 12.10.66, conforme consta do processo SAMDU nº 12.842-66.

Portaria nº 819, de 3 de novembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Manoel Luiz da Silva, Auxiliar de Escritório, U.S. 10, matrícula nº 3.018, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Encruzilhada da Delegacia Estadual de Pernambuco, a partir de 10.10.66, conforme consta do processo SAMDU nº 12.741-66.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO — P. E. B. E.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das finalidades

Art. 1º O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsa de Estudo, de conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto número 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, tem por fim administrar o referido Programa que se destina a assegurar ensino médio, através de Bolsa de Estudo, a estudantes, compreendidos esses como os trabalhadores sindicalizados, seus filhos e dependentes que estejam carentes de recursos.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 2º O Conselho Administrativo, com sede provisória na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, funcionará sob a presidência do Ministro do Trabalho e Previdência Social e será constituído:

- de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nomeado pelo respectivo Ministro;
- de um representante do Ministério da Educação e Cultura, nomeado pelo respectivo Ministro;
- de dois representantes das Confederações Nacionais de Trabalhadores, indicados pelos respectivos órgãos de classe, na forma da lei, e no-

meados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º Os Membros do Conselho Administrativo indicados nas letras a e b deste artigo terão mandato por três (3) anos, podendo ser reconduzidos por ato ministerial e perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de ... por mês, a gratificação de Cr\$

§ 2º Os Membros enumerados na letra c deste artigo terão mandato por um (1) ano, não podendo ser reconduzidos e perceberão a mesma gratificação prevista para os demais Membros;

§ 3º Os órgãos que têm representação no Conselho Administrativo deverão indicar os seus titulares e suplentes até trinta (30) dias antes do término dos respectivos mandatos;

§ 4º O Ministro do Trabalho e Previdência Social, na qualidade de Presidente nato do Conselho Administrativo, será substituído, em suas faltas e impedimentos, por quem ele designar previamente.

Art. 3º O Conselho Administrativo possuirá, além do Plenário, Assessoria Jurídica, uma Assessoria Técnica e os seguintes órgãos executivos:

- Presidente do Conselho;
- Secretaria Executiva, com quatro (4) chefias:

- de Secretaria;
- de Expediente;
- de Concessões de Bolsas;
- de Contabilidade.

CAPÍTULO III

Art. 4º Compete ao Plenário do Conselho Administrativo:

- estabelecer normas de critérios para aplicação dos recursos destinados ao P.E.B.E.;
- organizar o plano anual de aplicação de recursos e aprová-lo;
- fixar, anualmente, as quotas destinadas às Bolsas de Estudo a serem distribuídas por intermédio dos sindicatos;
- entrar em contato com os órgãos sindicais, divulgar as oportunidades oferecidas pelo P.E.B.E. e coletar os questionários para a concessão das bolsas;
- decidir sobre o montante da bolsa a ser concedida a cada candidato, tendo em vista as suas necessidades e os critérios estabelecidos, solucionando os casos controversos;
- acompanhar e fiscalizar a execução do P.E.B.E., coletando toda a documentação que serviu de base à concessão das bolsas;
- providenciar para que os bolsistas recebam conveniente assistência educacional, designando, sempre que possível, um educador ou orientador educacional para assisti-lo na solução dos problemas relacionados com seus estudos, em harmonia com a família e a escola;
- verificar os casos de insatisfação aproveitamento escolar de bolsistas, tomando as providências adequadas;
- apreciar e aprovar relatórios apresentados pelos órgãos incumbidos da execução do P.E.B.E. e da aplicação dos recursos;
- receber, estudar, examinar e encaminhar aos órgãos próprios as prestações de contas relativas às aplicações dos recursos e pagamentos feitos à conta do P.E.B.E.;
- apresentar, anualmente, ao Presidente da República, relatório das atividades do P.E.B.E., enviando cópias ao Ministério da Educação e Cultura, ao Ministério do Planejamento e Coordenação Econômica e às Confederações Nacionais de Trabalhadores;
- decidir sobre casos omissos;
- delegar atribuições aos órgãos regionais dos Ministérios da Educação e Cultura e do Trabalho e Previdência Social;
- para a execução de serviço de natureza intermitente, contratar pessoal para pagamento por tarefa, sem

vinculação empregatícia, utilizando a figura da locação de serviços,

p) fixar época e condições, observados os termos do convênio celebrado pelo Banco do Brasil e a União, para a autorização de pagamento de Bolsas de Estudo a serem emprestadas pelas agências do Banco do Brasil;

q) reservar, anualmente, uma percentagem dos recursos não superior a 10% (dez por cento) para fins de assegurar o funcionamento do P.E.B.E. no início do exercício seguinte;

r) reservar, no plano anual de trabalho, quotas dos recursos destinados ao custeio das atividades pelo necessário ao funcionamento do sistema de pagamento e controle das Bolsas de Estudo;

s) aprovar até 31 de outubro de cada ano, o orçamento para o exercício seguinte;

t) planificar a execução orçamentária;

u) determinar a publicação do orçamento no *Diário Oficial*;

v) reunir-se, normalmente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por decisão de três (3) Membros;

w) decidir, por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

- dar posse aos Membros do Conselho Administrativo;
- cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Conselho Administrativo;
- presidir as reuniões do Plenário e coordenar as suas atividades e trabalhos;
- representar o Conselho Administrativo perante os órgãos dos Poderes Públicos ou entidades privadas;
- submeter à apreciação do Plenário a proposta orçamentária elaborada pela Secretaria Executiva;
- baixar instruções sobre serviços do Conselho Administrativo;
- designar os chefes das Seções que compõem a Secretaria Executiva do Conselho Administrativo;
- determinar, por iniciativa própria ou em decorrência de determinação do Conselho Administrativo, a abertura de inquérito administrativo e designar a respectiva comissão;
- designar Relator e autorizar distribuição dos processos aos Membros do Conselho Administrativo mediante rodízio;
- convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- movimentar, em conjunto com outros Membros do Conselho Administrativo os recursos do P.E.B.E., de acordo com o art. 5º, § 5º do Decreto nº 57.870;
- despachar todo expediente exigido pelas atividades normais do Conselho Administrativo;
- incluir na ordem do dia, por iniciativa ou a requerimento de qualquer Membro, processo ou matéria sobre os quais o seu relator não haja emitido parecer e feito relatório dentro do prazo regimental de dez (10) dias, determinando a redistribuição dos mesmos;
- autorizar a divulgação ou publicação dos atos oficiais do Conselho Administrativo;
- apreciar a ausência dos Membros do Conselho Administrativo, nos casos de justo impedimento;
- requisitar servidores públicos, de autarquias ou sociedade de economia mista, que forem designados para servir ou prestar colaboração ao P.E.B.E.;
- designar seu substituto, bem como o outro Membro que movimentará com ele os recursos do P.E.B.E.;
- arbitrar a gratificação dos Membros do Conselho Administrativo, bem como dos servidores que prestarem serviços ao P.E.B.E.

Disposições Especiais

Art. 6º O presente Regulamento poderá, por deliberação dos seus Membros ou por sugestão de sua Secretaria Executiva, ser alterado e modificado objetivando o aprimoramento das

normas administrativas necessárias à eficiência dos seus serviços.

Art. 7º Os Membros, a partir de sua investidura e durante o exercício do seu mandato, terão os mesmos direitos e prerrogativas de que gozam os membros dos órgãos de deliberação coletiva, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

Art. 8º Qualquer membro poderá licenciar-se por motivo justificado, mediante deliberação do Conselho Administrativo.

Art. 9º O não comparecimento de um membro em Plenário, durante duas sessões consecutivas, sem justificação, implicará na perda do mandato.

Art. 10. Os membros poderão pedir vistas, pelo prazo de cinco dias, do processo em apreciação pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. Uma vez devolvido o processo, a Secretaria Executiva providenciará sua inclusão na pauta da reunião imediata.

Art. 11. Em reunião, antes da votação, o Presidente dará a palavra a cada membro que queira pronunciarse sobre o assunto em debate.

Parágrafo único. As discussões de processo em pauta só serão adiantadas por decisão unânime do Conselho Administrativo.

Art. 12. Sobre matéria técnica ou de alta relevância, poderá o Conselho Administrativo, por deliberação da maioria de seus membros, consultar órgãos ou pessoa especializada no assunto em debate, solicitando-lhe parecer conclusivo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o Conselho Administrativo decidirá das despesas decorrentes da consulta ou trabalho encomendado. — *L. G. C. Nascimento e Silva*, Presidente. — *Everardo Wilson de Lima Pinho*, Relator. — *Irce de Vasconcellos Saldanha*, Chefe da Secretaria Executiva.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO — "P.E.B.E."

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º A Secretaria-Executiva tem por finalidade executar os serviços administrativos de interesse do Conselho Administrativo do P.E.B.E.

CAPÍTULO II

Da organização e competência

SEÇÃO I

Da Secretaria

Art. 2º A Secretaria-Executiva compete também e especialmente:

a) Assessorar os membros do Conselho Administrativo no exame dos processos e assuntos a seu cargo e fornecer-lhes, quando cabível, elementos ou esclarecimentos necessários;

b) coordenar e supervisionar todos os assuntos de pessoal, material, orçamento, comunicação, expedição e concessão de Bolsas de Estudo, em articulação com as suas chefias e demais órgãos públicos ou privados, executando e fiscalizando as medidas de natureza administrativa e social que forem adotadas;

c) preparar a pauta dos trabalhos do Conselho Administrativo e secretariá-lo em suas sessões;

d) lavar as Atas das sessões e assiná-las, juntamente com o Presidente, bem como redigir os expedientes internos e externos do Conselho Administrativo;

e) providenciar, de acordo com o Presidente, a convocação de Sessões extraordinárias;

f) mandar taquigrafar os assuntos debatidos nas reuniões do Conselho Administrativo, sempre que necessário;

g) manter o registro relativo aos membros do Conselho Administrativo quanto à representação, investidura,

prazo de mandato, posse, férias, licenças e dados pessoais de identidade;

h) solaborar com as Assessorias Técnica e Jurídica para que haja perfeito entrosamento entre todos os serviços administrativos e técnicos do PEBE;

i) providenciar a requisição de processos solicitados pelo Conselho Administrativo ou pelas Assessorias Técnica e Jurídica;

j) representar ao Presidente do Conselho Administrativo quanto à parte disciplinar dos servidores que lhe estejam subordinados;

l) o Secretário-Executivo designará um subsecretário ou o auxiliará nas funções administrativas a seu cargo, substituindo-o nas faltas e impedimentos eventuais;

m) distribuir aos membros do Conselho, de ordem do Presidente e na forma da alínea (i) do art. 5º, os processos devidamente informados e instruídos pelos setores que lhe são subordinados;

n) registrar o comparecimento dos membros do Conselho Administrativo as suas Sessões;

o) comunicar com antecedência ao Presidente do Conselho e aos demais membros do Conselho a data em que findam os mandatos dos mesmos;

p) receber dos membros do Conselho os processos por eles estudados, incluindo na pauta pela ordem de entrega;

q) avisar aos membros do Conselho com antecedência mínima de 48 horas a data e hora de cada reunião extraordinária.

SEÇÃO II

Art. 3º Da Seção de Expediente:

a) receber, registrar, distribuir, guardar e expedir a correspondência, processos e demais documentos referentes aos serviços do Conselho Administrativo, bem como orientar os pedidos de informação do público e dos demais órgãos públicos e privados.

SEÇÃO III

Art. 4º Da Seção de Contabilidade:

a) preparar a proposta orçamentária, de acordo com as normas e instruções expedidas pelos órgãos competentes;

b) coligir os dados sobre a receita arrecadada, a despesa realizada e os saldos verificados, mantendo, para isso, contacto direto com os órgãos competentes;

c) manter em dia o registro da legislação relativa à elaboração e à execução orçamentária;

d) controlar a execução do orçamento, processando despesas, providenciando sobre adiantamentos, preparando as tabelas de distribuição de créditos orçamentários, e fazendo tudo o mais que se tornar necessário para o controle da verba;

e) preparar o expediente relativo à prestação de contas dos adiantamentos feitos aos servidores do Conselho Administrativo;

f) registrar a renda proveniente das dotações específicas incluídas no orçamento da União, de tributos federais que forem destinados ao P.E.B.E., de contribuições, doativos e legados de entidades públicas e privadas e de eventuais patrimônio e serviços do P.E.B.E., assim como os recursos provenientes de acordos internacionais.

SEÇÃO IV

Art. 5º Da Seção de Concessão de Bolsas:

a) instruir todos os processos de concessão de Bolsas de Estudo, observando as normas baixadas pelo Conselho Administrativo;

b) providenciar para que os bolsistas recebam conveniente assistência educacional;

c) investigar os casos de insatisfeito aproveitamento escolar do bolsista;

d) manter registro das quotas destinadas às Bolsas de Estudo a serem

distribuídas por intermédio dos Sindicatos;

e) coletar os questionários para a concessão das Bolsas;

f) coletar toda a documentação que servir de base à concessão das Bolsas;

g) manter fichário nominal dos sindicatos que distribuírem Bolsas, bem como dos bolsistas beneficiários, fazendo constar todos os dados indispensáveis a uma pronta apuração;

h) providenciar a feitura de modelos referentes a contratos, requerimentos, termos, declarações e tudo mais que se relacionar com a concessão de Bolsas.

Art. 6º O presente regimento poderá ser alterado ou modificado por proposta da Secretaria-Executiva junto ao Conselho Administrativo.

Presidente: *Nascimento e Silva*. — Relator: *Everardo Wilson de Lima Pinho*. — Chefe da Secretaria-Executiva: *Irce Beraldi de Vasconcellos Saldanha*.

PROGRAMA ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO — "P.E.B.E." — CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 1, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — "PEBE", usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra m do Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, em sessão realizada nesta data, e

considerando que o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social nomeou como representante de sua Pasta neste Conselho Administrativo o Senhor Everardo Wilson de Lima Pinho;

considerando que o Senhor Ministro da Educação e Cultura nomeou como representante de sua Pasta neste Conselho Administrativo o Senhor Francisco Gago Lourenço Filho;

considerando que a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria designou como seu representante neste Conselho Administrativo o Senhor Raphael de Souza Ramos e, S. Exº o Senhor Domingos Alvarez e S. Exº o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social o nomeou para a referida função;

considerando que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos designou como seu representante neste Conselho Administrativo o Senhor Raphael de Souza Ramos e, S. Exº o nomeou para a referida função;

considerando que S. Exº, o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, na qualidade de Presidente Nato deste Conselho Administrativo deu posse aos seus membros acima indicados, investindo-os de suas reais atribuições;

considerando a organização deste Conselho Administrativo, a investidura dos seus componentes e a elaboração do seu Regimento Interno; e,

Considerando, finalmente, o voto do Relator da matéria, resolve:

I — Aprovar o Regimento Interno deste Conselho Administrativo, com fundamento na letra "m" do art. 7º do Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966 (*Diário Oficial*, de 28 de fevereiro de 1966);

II — Determinar que a Secretaria-Executiva tome as devidas providências para que o Regimento Interno seja publicado no *Diário Oficial* da União. — Presidente: *Nascimento e Silva*. — Relator: *Everardo Wilson de Lima Pinho*. — Chefe da Secretaria-Executiva: *Irce de Vasconcellos Saldanha*.

Resolução nº 2, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — "P.E.B.E.", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de

de 1966, e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data, e

considerando os termos da carta de 10-3-66, remetida por Suas Excelências os Senhores Ministro da Fazenda — Octavio Gouvêa de Bulhões — o Presidente do Banco do Brasil S.A. — Luiz de Moraes Barros — e as razões da missiva de 13-3-66, enviada por Sua Excelência, o Senhor Ministro da Coordenação e Planejamento — Roberto de Oliveira Campos, ambos os documentos endereçados ao Exmo. Senhor Ministro Stuart Van Dyke — Diretor da Agência para Desenvolvimento Internacional;

considerando que nos referidos documentos se encontram os critérios utilizados, por aquelas autoridades, para a distribuição das Bolsas;

considerando que dos entendimentos destinados a implantação do P.E.B.E. também participam altas personalidades dos Ministérios da Educação e Cultura e do Trabalho e Previdência Social;

considerando a existência do Convênio firmado em 25 de maio de 1966, entre a União, representada pelo Excepcionalíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo do P.E.B.E. — Deputado Federal Walter Peracchi Barcellos — e pelo Banco do Brasil Sociedade Anônima, representado pelo seu Presidente — Luiz de Moraes Barros, para execução de serviços relacionados com o P.E.B.E.;

considerando, portanto, que as autoridades brasileiras como as internacionais que forneceram os recursos estão cientes e de acordo com o início da execução das atividades do P.E.B.E. mesmo antes da instituição deste Conselho Administrativo;

considerando, finalmente, o voto do Relator de sua relevância, resolve:

I — Reconhecer, como preliminar a possibilidade de examinar:

a) as Bolsas distribuídas antes da instalação deste Conselho Administrativo;

b) as concorrências realizadas antes da instalação deste Conselho Administrativo;

II — Exigir, ao apreciar o mérito da concessão das Bolsas, a observância dos critérios preestabelecidos, para a sua distribuição, bem como as demais exigências feitas à época do seu deferimento e o atendimento daquelas que foram criadas por este Conselho;

III — Exigir, nos casos de concorrências públicas e administrativas, bem como na coleta de preços, que se tenha observado a legislação vigente sobre a matéria. — Presidente: *Nascimento e Silva*. — Relator: *Everardo Wilson de Lima Pinho*. — Chefe da Secretaria-Executiva: *Irce de Vasconcellos Saldanha*.

Resolução nº 3, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — "P.E.B.E.", usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data e

Considerando que a finalidade deste Conselho é administrar o referido programa que se destina a assegurar ensino médio, através de Bolsas de estudo, a estudantes, compreendidos estes como os trabalhadores sindicalizados, seus filhos e dependentes que estejam carentes de recursos;

Considerando que este Conselho, ao ser organizado, já encontrou várias Bolsas concedidas pela Divisão de Atividades Culturais e Assistenciais — D.A.C.A.;

Considerando que os seus beneficiários são filhos e dependentes de trabalhadores sindicalizados que necessitam de recursos;

Considerando que, nem todas as Bolsas concedidas se enquadravam rigorosamente dentro da sistemática do

Decreto nº 57.870 mas que é conveniente que não se perca o esforço administrativo executado anteriormente e se aprecie caso por caso, a fim de se enquadrá-lo, no máximo que for possível, dentro das normas e instruções recém-criadas por este Conselho;

Considerando, entretanto, que, em tese, os sindicatos e os beneficiários observaram instruções emanadas da Divisão de Atividades Culturais e Assistenciais — D.A.C.A., órgão do Departamento Nacional do Trabalho e que, por força do Art. 6º do Decreto nº 57.870 tem competência para apreciar, preliminarmente, todos os assuntos e documentos que devem ser submetidos à decisão deste Conselho;

Considerando, finalmente, o voto do Relator, resolve:

I — para que possam ser homologadas e aprovadas as bolsas já concedidas, será preciso a satisfação das seguintes exigências:

a) o bolsista deverá apresentar certidão de nascimento, termo de adoção ou qualquer documento legal que comprove a dependência de que trata a lei;

b) o bolsista deverá apresentar declaração fornecida pelo estabelecimento educacional de ensino médio, na qual fiquem provadas a matrícula, a frequência e o grau de aproveitamento escolar do mesmo;

c) quaisquer gastos com alimentação, material escolar, vestuário, transporte, assistência médica e odontológica fazem parte da bolsa e devem ser rigorosamente comprovadas através de documentos hábeis;

d) o bolsista e o sindicato deverão assinar o termo de compromisso adotado por este Conselho;

e) todos os documentos deverão estar com as firmas das autoridades devidamente reconhecidas e suas fotocópias autenticadas por tabelião.

II — A bolsa a ser concedida por este Conselho assegurará ao beneficiário o custeio de suas despesas essenciais com a sua educação de nível médio (secundário, industrial, comercial, agrícola e normal), bem como os gastos com alimentação, material escolar, vestuário, transporte, assistência médica e odontológica;

III — A Bolsa de Estudo referida nos artigos anteriores será distribuída pelo sorteio ao qual se acha sindicalizado o pai do bolsista beneficiário;

IV — O sindicato remeterá os documentos, de todas as bolsas que lhe forem atribuídas, de uma só vez, a este Conselho;

V — Caso deixe de ser atendida qualquer das exigências feitas nesta Resolução, seja pelo sindicato, seja pelos beneficiários das bolsas, impedirá a autorização de pagamento da importância referente a bolsas de estudo;

VI — Encaminhar o presente processo à Secretaria-Executiva para que dê ciência a todos os interessados.

Resolução nº 4, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data,

Considerando que o orçamento para o presente exercício não estava elaborado quando encetadas as recentes providências para a organização definitiva do serviço do PEBE;

Considerando que o retardamento na elaboração desse elemento básico da administração pública é atribuível ao fato de o P.E.B.E. ter sido instituído por decreto publicado no último dia de fevereiro do corrente ano, portanto, no próprio exercício financeiro a que se refere o orçamento; e que a colaboração de pessoas de di-

ferentes especializações, necessárias para a organização, implantação e execução dos serviços requeridos para a realização do Programa somente se tornou efetiva em época relativamente recente;

Considerando a ausência de programação para o exercício e sem dados concretos para fixação das despesas;

Considerando finalmente que o orçamento submetido à sua apreciação não só atende às necessidades do PEBE, para suas atividades no exercício corrente, como também é apresentado de forma correta, resolve:

I — Aprovar o orçamento do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E. para trabalhadores sindicalizados e seus dependentes, em caráter excepcional, pelos motivos já focalizados nas Resoluções deste Conselho Administrativo (ns. 1, 2 e 3);

II — determinar que a Secretaria Executiva tome as devidas providências para que o orçamento acima aprovado seja publicado no Diário Oficial da União.

Resolução nº 5, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data, e

Considerando que, Sua Exa. o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social designou como Chefe da Secretaria Executiva a Sra. Irce Heráldi de Vasconcelos Saldanha, na qualidade de Presidente nato do Conselho Administrativo do P.E.B.E., que lhe posse investindo-a de suas reais atribuições;

Considerando que, de acordo com o art. 3º, alínea b, do Regimento Interno do Conselho Administrativo do P.E.B.E., esta Secretaria se compõe de quatro (4) seções, resolve:

I — Aprovar o Regimento Interno daquela Secretaria Executiva, com fundamento no parágrafo único do art. 6º, do Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966;

II — Determinar que a Secretaria Executiva tome as devidas providências para que o Regimento Interno acima aprovado seja publicado no Diário Oficial da União.

Resolução nº 6, de 19 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data, e

Considerando a necessidade de estabelecer princípios e normas básicas que assegurem o perfeito funcionamento dos serviços de contabilidade e tesouraria, com inteira observância dos preceitos legais;

Considerando que tais serviços, por sua importância, decorrente das funções que lhes são próprias, de movimentação de valores e de controle geral de operações relacionadas com os altos propósitos do P.E.B.E. e até mesmo com o patrimônio deste, devem distinguir-se pela existência de condições de exatidão e segurança; e

Considerando que o Plano de Contas e as Normas Contábeis e Orçamentárias, submetidos à apreciação do Conselho Administrativo, satisfazem àquelas condições requeridas pelos aludidos serviços, resolve:

I — Aprovar o Plano de Contas e as Normas Contábeis e Orçamentárias do Programa Especial de Bolsas de Estudo;

II — Determinar que a Secretaria Executiva tome as devidas providências para que o Plano de Contas e as Normas Contábeis e Orçamentárias do Programa Especial de Bolsas de Estudo sejam aprovados e publicados no Diário Oficial da União.

Resolução nº 7, de 23 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra m do Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, em sessão realizada nesta data,

Considerando os objetivos e texto do Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966;

Considerando os documentos coligidos e aprovados pelo Conselho Administrativo do P.E.B.E. conforme decisão plenária de 19 de setembro;

Considerando as Resoluções Segunda e Terceira do Conselho Administrativo;

Considerando a dotação do valor citado sob o título "Encargos Diversos — Bolsas de Estudo";

Considerando julgar atendidas satisfatoriamente todas as normas citadas, resolve:

a) aprovar os processos referentes a pedidos de inscrição para 22.974 candidatos para igual número de bolsas de estudo em 22 unidades da Federação, respeitadas as normas vigentes especialmente a complementação de documentos previstos para a 2ª fase do processo;

b) autorizar o pagamento da 1ª cota, correspondente a 30% do valor das Bolsas de Estudo aprovadas;

c) determinar à Secretaria Executiva de atos necessários ao cumprimento desta Resolução, e demais normas em vigor.

Resolução nº 8, de 23 de setembro de 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — P.E.B.E., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1966 e pelo seu Regimento Interno, em sessão realizada nesta data e

Considerando o item a da Resolução nº 7 desta data;

Considerando, entretanto, que, em tese, os Sindicatos e os beneficiários observaram instruções da Divisão de Atividades Culturais e Assistenciais e que, por força do art. 6º do Decreto nº 57.870 tem competência para apreciar, preliminarmente, todos os assuntos e documentos que devem ser submetidos à decisão deste Conselho;

Considerando que a finalidade deste Conselho é administrar o referido programa, e

Considerando a necessidade de complementação da documentação para que se possa cumprir integralmente a finalidade do citado Decreto, assegurando ensino médio, resolve:

Aprovar que a 2ª cota só será paga após o cumprimento das exigências, pelas Federações e Confederações que deverão providenciar a regularização dos processos, no máximo até o dia 14 de novembro, sob pena de cancelamento da inscrição do Sindicato e dos bolsistas.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

O Conselho Administrativo do Programa Especial de Bolsas de Estudo — PEBE —, usando das atribuições que lhe são conferidas pela letra m do Decreto 57.870, de 25 de fevereiro de 1966, em sessão realizada nesta data,

Considerando a efetiva prestação dos serviços de chefia respectivos;

Considerando as Portarias Ministeriais ns. 420 e 421 de 14 de junho de 1966 publicadas no Diário Oficial de 22 de junho de 1966;

Considerando os assentamentos no livro de posse da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do MTPS;

Considerando a existência de recursos suficientes na rubrica correspondente do Orçamento programa, e

Considerando os interesses adminis-

trativos do Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE), resolve:

I — Registrar como efetivamente prestado as chefias das Seções de Expediente e Concessão de Bolsas do Estudo da Secretaria Executiva, no período de 22 de junho do corrente até a presente data.

II — Reconhecer e referendar as referidas Portarias Ministeriais.

III — Dar posse aos servidores designados.

IV — Determinar à Secretaria Executiva as providências necessárias desta Resolução, inclusive no que se refere as anotações de tempo de chefia e direitos de gratificação havido até esta data.

NORMAS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS

I — Normas Contábeis

Normas Gerais:

1 — O Plano de Contas, em sua sistemática, evidenciará:

I — A disposição dos bens representativos do Ativo, destacando-se as imobilizações, as disponibilidades e os valores realizáveis e em trânsito;

II — As responsabilidades de servidores e empregados por adiantamentos para despesas e de terceiros por outras obrigações para com o P.E.B.E.;

III — A receita realizada e a realizar;

IV — A apuração das despesas de custeio e de capital;

V — o resultado do exercício;

VI — As Bolsas de Estudo autorizadas pagas e a pagar;

VII — Outras obrigações, inclusive restos a pagar apurados no fim de cada exercício;

VIII — A constituição de reservas e de fundos especiais e sua reversão à receita, atendendo ao disposto nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 57.870 de 25 de fevereiro de 1966;

IX — O Patrimônio e suas variações;

X — As depreciações acumuladas, subtrativas dos correspondentes bens do ativo.

Normas de Registro

2 — Será adotado o método digráfico, isto é, de partidas dobradas.

3 — O regime dos registros contábeis será o de competência admitindo-se a exceção dos fatos que venham a ser conhecidos após o encerramento das contas do exercício.

4 — Os registros contábeis serão sempre efetuados à vista de comprovantes hábeis, originários ou derivados, devidamente numerados em série anual e arquivados em boa ordem, obedecendo os preceitos de segurança e fácil pesquisa.

4.1 — São comprovantes originários aqueles que, de origem externa ou interna, representem operações realizadas.

4.2 — São comprovantes derivados aqueles que resultem de resumo de comprovantes originários ou que exprimam demonstrativos ou regularizações de registros contábeis.

5 — Os comprovantes submetidos aos registros contábeis deverão estar revestidos de todas as formalidades legais e administrativas, exigindo-se, quanto aos originários, obediência às praxes comerciais de emissão e controle.

6 — Serão individualizadas por responsáveis e titulares as contas que registram responsabilidades ou direitos de terceiros.

7 — As depreciações de instalações e bens móveis serão acumuladas no Passivo, de modo que os valores ativos correspondentes figurem, no Balanço, pelo seu preço de aquisição.

7.1 — A depreciação de instalações e bens móveis é devida apenas a partir do exercício seguinte ao de sua colocação em uso.

7.2 — Não se fará depreciação de livros técnicos.

Levantamentos e Apurações
Balanco Geral

8 — Os elementos de apresentação obrigatória às autoridades e órgãos competentes obedecerão às normas legais.

9 — Serão apresentados pelo setor de Contabilidade ao Conselho Administrativo, balancetes menas indicando os montantes das despesas e receitas realizadas, a situação patrimonial e a execução orçamentária do P.E.B.E.

9.1 — Dispensa-se a apresentação dos elementos previstos neste item, relativos ao mês de dezembro.

10 — A 31 de dezembro serão encerradas as contas, procedendo-se, então, à apuração do resultado do exercício e ao levantamento do balanço geral.

11 — O encerramento do exercício será precedido dentre outras, das seguintes providências:

a) apuração de restos a pagar e receita a realizar;

b) levantamento dos inventários físicos das existências no almoxarifado e do material escriturado no ativo fixo;

c) verificação de valores em caixa ou setor de tesouraria;

d) liquidação ou, caso não indicada esta por conveniência do serviço, verificação de adiantamentos em poder de servidor ou empregado;

e) depreciação de 10% (dez por cento) sobre o valor residual das instalações e outros bens móveis.

12 — Até o último dia do mês de fevereiro, do ano seguinte àquele a que se referirem, o Balanco Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício, em três vias serão enviados, pelo setor de Contabilidade ao Conselho Administrativo do P.E.B.E.

13 — Até o dia trinta e um de março, a Secretaria do Conselho Administrativo fará publicar, no *Diário Oficial da União*, o Balanco Geral e a Demonstração do Resultado do Exercício.

Prestação de Contas

14 — Compete ao setor de Contabilidade do P.E.B.E. preparar, em face dos livros, registros e documentos contábeis, e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União e pela legislação aplicável à matéria, o processo de prestação de contas, encaminhando-o ao Conselho, até o dia dez de março do ano seguinte àquele a que se refira a dita prestação de contas.

II — Normas Orçamentárias
Disposições Preliminares

15 — O Orçamento do P.E.B.E. representará o programa anual de administração para a concessão de bolsas de estudo.

16 — Serão previstos, nesse Orçamento, os recursos (indicadas suas origens e os respectivos valores) e as despesas correntes e de capital, destacando-se quanto às despesas, as de Bolsas de Estudo, segundo suas modalidades, e as de administração geral.

17 — A elaboração da Proposta Orçamentária será feita levando-se em conta:

a) as despesas fixas de atividades, meio realizadas nos três últimos exercícios;

b) as necessidades financeiras face a eventual expansão do programa;

c) o levantamento dos compromissos que deverão ser atendidos no exercício em referência;

d) a probabilidade de variações de preços ou de encargos em geral;

e) os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Estudo, ao custeio da administração e aos gastos com equipamentos e instalações dos serviços técnicos e administrativos.

18 — As despesas estimadas serão comparadas com as despesas realizadas no exercício anterior, devendo, pela comparação, serem justificadas os acréscimos nas despesas em geral de administração.

19 — A forma de apresentação da proposta orçamentária será a determinada na legislação específica da União.

20 — A Proposta Orçamentária deverá ser submetida ao Conselho Administrativo até o dia trinta e um de outubro de cada ano.

21 — Até que haja decisão do Conselho Administrativo sobre a Proposta, considerar-se-á aprovado provisoriamente o Orçamento apresentado, prevalecendo as eventuais alterações determinadas pelo Conselho a partir da data da aprovação definitiva.

22 — O orçamento, depois de aprovado pelo Conselho Administrativo, será publicado no *Diário Oficial da União*.

23 — Sem prévia autorização do Conselho Administrativo não haverá reforço nem transferência de dotações que somente poderão ser solicitadas ou propostas no segundo semestre do exercício.

24 — O valor da despesa anulada no exercício em que foi efetuada reverterá à dotação respectiva.

Terminologia Orçamentária

25 — Na técnica do orçamento e de sua execução serão adotados os seguintes conceitos:

I — Exercício Financeiro — Período compreendido entre 1.º de janeiro a 31 de dezembro;

II — Previsão — Parcela do Orçamento Econômico representativa da Receita;

III — Estimativa — Parcela do Orçamento Econômico representativa da Despesa;

IV — Dotação — Valor consignado em qualquer título orçamentário de Despesa ou Investimento;

V — Receita — Fatos modificativos que aumentam o valor do patrimônio;

VI — Despesa — Fatos modificativos que diminuem o valor do patrimônio;

VII — Recurso — Parcelas do Orçamento representativas de valores aplicáveis;

VIII — Investimento — Parcela do orçamento representativa da aplicação dos recursos;

IX — Verba — Parcela do orçamento significativa de Despesa ou Investimento, desdobrável em consignações, itens e incisos, correspondendo este desdobramento às contas, do plano contábil, dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º graus, respectivamente.

512 — Material Permanente

512.01 — Material Bibliográfico

02 — Itens de Copa e Cozinha

03 — Móveis e Utensílios de Escritório.

04 — Mobiliário em Geral.

513 — Despesas de Exercícios Anteriores.

6 — *Mutações e Regularizações*

61 — Superveniências Ativas

62 — Insustituições Passivas

63 — Superveniências Passivas

64 — Insustituições Ativas.

7 — *Resultado do Exercício.*

Presidente: *Nascimento e Silva.*

Relator: *Everardo Wilson de Lima Pinho.*

Chefe da Secretaria Executiva: *Irce Beraldi de Vasconcellos Saldenha.*

PLANO DE CONTAS

1 — ATIVO

11 — IMOBILIZADO

111 — Equipamentos e Instalações

111.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos

02 — Veículos

03 — Mobiliário em Geral

- 04 — Biblioteca
- 09 — Outros Materiais Permanentes
- 12 — LISPONÍVEL
 - 121 — Caixa
 - 122 — Banco do Brasil S/A
 - 122.01 — Banco do Brasil — Agência Centro — GB
- 12 — DISPONÍVEL
 - 131 — Responsáveis por Adiantamentos
 - 132 — Devedores Diversos
 - 133 — Receita a Realizar
- 14 — TRANSITÓRIO
 - 141 — Almoxarifado
 - 141.01 — Material Permanente
 - 02 — Material de Consumo
 - 142 — Depósitos em Garantia
 - 143 — Valores Ativos Pendentes
 - 144 — Contas Devedoras a Classificar
 - 145 — Valores em Trânsito
 - 145.01 — Cheques Emitidos
 - 02 — Cheques de C/ Própria em Carteira
 - 03 — Ordens de Pagamento a Cumprir
 - 04 — Bolsas Autorizadas P/ Pagamento
 - 145.04.01 — Bolsas Integrais
 - 02 — Bolsas P/ Gastos Pessoais
 - 145.09 — Outros Valores em Trânsito

- 15 — COMPENSADO
 - 151 — Garantias de Funções
 - 152 — Garantias de Contratos
 - 153 — Responsabilidades por Custódia

2 — PASSIVO

- 21 — NÃO EXIGÍVEL
 - 211 — Patrimônio
 - 212 — Reserva para o Exercício seguinte (Art. 14 Dec. 57.870)
 - 213 — Depreciações Acumuladas

- 22 — EXIGÍVEL
 - 221 — Despesas de Pessoal a Pagar
 - 222 — Material de Consumo a Pagar
 - 223 — Serviços de Terceiros
 - 224 — Encargos Diversos a Pagar
 - 225 — Instituições de Previdência
 - 226 — Imposto de Renda a Recolher
 - 227 — Bolsas de Estudo a Pagar
 - 227.01 — Bolsas Integrais
 - 02 — Bolsas Para Gastos Pessoais
 - 229 — Credores Diversos

- 23 — TRANSITÓRIO
 - 231 — Valores Passivos
 - 232 — Contas Credoras a Classificar

- 24 — COMPENSADO
 - 241 — Servidores e Empregados Segurados
 - 242 — Valores de Terceiros em Garantia
 - 243 — Custódia de Valores

RECEITA

- 3 — RECEITA CORRENTE
 - 31 — Renda Ordinária
 - 311 — Recursos Externos
 - 312 — Dotação Específica da União
 - 313 — Contribuições Diversas
 - 319 — Outras Rendas Ordinárias
 - 32 — Renda Extraordinária
 - 321 — Donativos e Legados
 - 322 — Rendas Eventuais
 - 33 — Reversões
 - 331 — Reversão da Receita Constituída em Reserva no Exercício Anterior
 - 332 — Reversão do Saldo do Exercício Anterior
 - 333 — Bolsas não Utilizadas
 - 334 — Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores
 - 339 — Outras Reversões
 - 34 — Renda Patrimonial
 - 341 — Juros
 - 349 — Outras Rendas

DESPESA

- 4 — DESPESAS CORRENTES
 - 41 — Despesas de Custeio
 - 411 — Pessoal
 - 411.01 — Vencimentos e vantagens Fixas
 - 411.01.01 — Vencimentos
 - 01 — Auxílio para Diferença de Caixa
 - 05 — Gratificação de Função
 - 07 — Gratificação de Participação em Ação de Deliberação Coletiva
 - 14 — Salários Pessoal CLT
 - 15 — Diversos
 - 411.02 — Despesas Variáveis
 - 411.02.01 — Ajuda de Custo
 - 02 — Diárias
 - 03 — Substituições
 - 04 — Gratificação por Prestação de Serviço Extraordinário
 - 06 — Gratificação por Produtividade
 - 08 — Gratificação de Representação
 - 10 — Vencimentos e Demais Vantagens à Conta de Fundos Especiais
 - 11 — Gratificação Especial
 - 19 — Outras Despesas Variáveis
 - 412 — Material de Consumo
 - 412.01 — Impressos Artigos de Expediente, Desenho e Cartografia
 - 02 — Artigos de Higiene e Conservação
 - 03 — Combustíveis e Lubrificantes
 - 04 — Materiais e Acessórios de Máquinas, Viatura e Aparelhos e Móveis

- 05 — Gêneros de Alimentação
06 — Material para Conservação de Bens Imóveis
09 — Outros Materiais de Consumo
- 413 — Serviços de Terceiros
413.01 — Acondicionamento e Transporte de Encomendas
02 — Passagens, Transporte de Pessoas e suas Bagagens
03 — Assinatura de Jornais e de Recortes de Publicações
04 — Iluminação, Força Motriz e Gás
05 — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
06 — Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação
07 — Serviços de Comunicações em Geral
08 — Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributos e Despesas de Condomínio
09 — Seguros em Geral
10 — Despesas Bancárias
11 — Fornecimento de Alimentação
12 — Serviços Técnicos Contábeis, Econômicos e Atuariais
13 — Serviços Jurídicos
14 — Serviços de Terceiros, em Geral, à Conta de Fundos Especiais
15 — Outros Serviços de Terceiros
- 414 — Encargos Diversos
414.01 — Bolsas de Estudo
414.01.01 — Bolsas Integrais
02 — Bolsas para Gastos Pessoais
414.02 — Reposições, Restituições e Indenizações
03 — Exposições, Congressos e Conferências
04 — Contribuições Sociais
05 — Abono Familiar
06 — Indenizações Trabalhistas
07 — Outros Encargos

1 — Ativo

11 — *Imobilizado* — Constituído do grupo de contas representativas de investimentos em bens permanentes, indispensáveis para o funcionamento da organização.

III — *Equipamentos e Instalações* — Os débitos desta conta compreendem os valores dos bens classificados em sub-contas cujas denominações indicam sua apropriação.

12 — *Disponível* — Representa os valores de pronta utilização existentes em Caixa e Depósito Bancários.

13 — *Realizável* — Constituído de grupo de contas representativas de valores suscetíveis de transformação em disponibilidades.

131 — *Responsáveis por Adiantamentos* — Será debitada pelos adiantamentos internos a funcionários a serviço do P.E.B.E.

132 — *Devedores Diversos* — Será debitada pelos valores devidos por terceiros.

133 — *Receita a Realizar* — Será debitada pelos compromissos assumidos para constituição da Receita do P.E.B.E.

14 — *Transitório* — Constituído do grupo de contas representativas de valores em transição.

141 — *Almoxarifado* — Será debitada pelas compras efetuadas e creditada pelas retiradas para consumo. O seu saldo representará o valor dos materiais em estoque.

142 — *Depósitos em Garantia* — Será debitada por valores que tenham sido oferecidos em garantia.

143 — *Valores Ativos Pendentes* — Será debitada pelos valores ativos, pendentes de solução para classificação definitiva.

144 — *Contas Devedoras a Classificar* — Esta conta receberá os débitos pendentes de providências para classificação.

145 — *Valores em Trânsito* — Será debitada nas subcontas próprias, pelos valores relativos a transações pendentes de complementação.

15 — *Compensado* — Valores consignados para simples registro de direitos e obrigações.

- 415 — Despesas de Exercícios Anteriores
- 5 — **DESPESAS DE CAPITAL**
51 — *Investimento*
511 — Equipamentos e Instalações
511.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos
04 — Veículos de Tração Mecânica
09 — Diversos Equipamentos e Instalações

Execução Orçamentária

26 — O controle orçamentário processar-se-á através do empenho e terá por fim acompanhar a execução do Orçamento.

27 — Não se fará despesa ou gasto sem empenho prévio, salvo nos seguintes casos:

I — Para despesas fixas de pessoal, e os vencimentos e vantagens de caráter permanente;

II — Para as despesas a serem pagas a pessoas físicas ou jurídicas nominalmente indicadas em relações ou quadros explicativos que acompanham o orçamento;

III — De despesa ou gasto de natureza compulsória por força de lei ou regulamento;

IV — De Bolsas de Estudo concedidas;

V — De despesas de caráter não financeiro e aquelas de cuja efetuação dependa diretamente a realização da receita.

28 — O limite duodécimo da verba deverá ser sempre observado, salvo em casos especiais, devidamente justificados e apreciados pelo setor de contabilidade, em relação aos quais poderão ser utilizados os duodécimos vincendos, respeitada, sempre, a dotação global aprovada.

29 — Excluem-se do disposto no item anterior as despesas diferidas ou adiantadas.

30 — O duodécimo poderá ser ultrapassado até o limite do saldo dos duodécimos anteriores, se houver.

31 — As dotações de verbas, consignações, itens e incisos poderão ser alterados por transferência de uma para outra, mediante autorização do Conselho Administrativo.

Nascimento Silva, Presidente. — *Everardo Wilson de Lima Pinho*, Relator. — *Irce Beraldi de Vasconcellos Saldanha*, Chefe da Secretaria Executiva.

CONCEITUAÇÃO DAS CONTAS

2 — Passivo

21 — *Não exigível*

211 — *Patrimônio* — Esta conta é creditada pela constituição do patrimônio e receberá débitos e créditos relativos aos valores das variações patrimoniais.

212 — *Reserva para o Exercício Seguinte* — (Art. 15 Dec. nº 57.870) — É creditada em contrapartida à conta "Resultado do Exercício", pela importância equivalente a 10% dos recursos do início do exercício.

213 — *Depreciações Acumuladas* — Será creditada pelas depreciações.

22 — *Exigível*

221 — *Despesas de Pessoal a Pagar* — Será creditada pelos valores à disposição dos respectivos titulares.

222 — *Material de Consumo a Pagar* — Será creditada pelos valores devidos a terceiros pelo fornecimento de material.

223 — *Serviços de Terceiros a Pagar* — Será creditada pelos valores devidos a terceiros por serviços prestados.

224 — *Encargos Diversos a Pagar* — Será creditada pelos valores devidos por encargos diversos.

225 — *Instituições de Previdência* — Será creditada pelas contribuições dos funcionários e do P.E.B.E. a favor das Instituições de Previdência.

226 — *Imposto de Renda a Recolher* — Será creditada pelos descontos, na fonte, do imposto de renda de pessoa física.

227 — *Bolsas de Estudo a Pagar* — Será creditada pelos valores das bolsas de estudo autorizadas, porém não pagas.

229 — *Credores Diversos* — Será creditada pelos valores a pagar a terceiros.

23 — *Transitório* — Constituída do grupo de contas representativas de valores em transição.

231 — *Valores Passivos Pendentes* — Representa valores passivos pendentes de solução para lançamento definitivo.

232 — *Contas Credoras a Classificar* — Representa valores relativos às transações pendentes de providências para classificação.

24 — *Compensado* — Contrapartidas dos Lançamentos no Ativo Compensado.

3 — *Receita corrente*

31 — *Renda ordinária* — Representa parte da Receita que assim se denomina pelo seu caráter permanente.

311 — *Recursos Externos* — A esta conta será creditada a receita constituída de recursos proporcionados por empréstimo do Governo Brasileiro, pela US-AID-LOAN — 512 — L

— 055.

REGISTRO DE COMÉRCIO

E

ATIVIDADES AFINS

DIVULGAÇÃO Nº 963

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

E' debitada, para apuração do resultado, no encerramento do exercício.
 312 — *Dotação Específica da União.*
 313 — *Contribuições Diversas*
 319 — *Outras Rendas Ordinárias*
 São movimentadas à semelhança da conta "Recursos Externos."

32 — *Renda extraordinária* — Esta conta é creditada pelos donativos, legados e outras rendas eventuais, não especificadas. Seus saldos são transferidos, no fim do exercício, para crédito das contas "Patrimônio" ou "Resultado do Exercício", conforme o caso.

33 — *Reversões* — Serão levados a crédito desta conta as reservas destacadas da receita do exercício anterior, o fundo constituído do saldo do exercício anterior, para aplicação no exercício corrente e a anulação de despesas do exercício anterior, relativas a fatos não concretizados ou que se tornaram insubsistentes.

331 — *Reversão da Receita Constituída em Reserva no Exercício Anterior* — Refere-se à reserva constituída de acordo com o Art. 14 do Decreto nº 57.870, que instituiu o P.E.B.E., cujo valor é levado a crédito nesta conta, no início de cada exercício.

332 — *Reversão do Saldo do Exercício Anterior* — Na forma prevista no art. 15 do decreto 57.870, esta conta será creditada pelo Saldo do Exercício Anterior, que constituirá receita do exercício corrente, tal como ocorre com a conta anterior

333 — *Bólsas não utilizadas* — Esta conta será creditada pelo valor das bólsas já concedidas e com o respectivo pagamento autorizado, porém não utilizadas por seus beneficiários.

334 — *Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores* — Esta conta será creditada pelas despesas já lançadas como tal, mas que se tornam tornado insubsistentes, e cujo valor tenha sido recebido ou cobrado como restituição.

339 — *Outras Reversões* — Será creditada pelos valores relacionados

com outras despesas para cuja reversão não tenha sido criada conta própria, específica. Funciona de modo semelhante ao da anterior.

34 — *Renda Patrimonial* — Será creditada pelos valores recebidos ou creditados, que representem juros e outras rendas eventuais do patrimônio. O encerramento é feito em contrapartida com "Resultados do Exercício".

4 — *Despesas Correntes*

41 — *Despesas de Custeio* — Despesas de Pessoal, de Material de Consumo, de Serviços de Terceiros, de Encargos Diversos e de Exercícios Anteriores.

411 — *Pessoal* — Vencimentos e vantagens fixas e despesas variáveis com Pessoal.

411.01 — *Vencimentos e vantagens fixas* — As contas que fazem parte deste grupo serão debitadas pelas despesas efetuadas no decorrer do exercício, com a apropriação indicada no Plano de Contas. Estas contas receberão créditos, decorrentes da reversão de despesas, sobre débitos efetuados no decorrer do exercício. O saldo representará o total das despesas.

411.02 — *Despesas Variáveis* — As contas que fazem parte deste grupo serão debitadas pelas despesas efetuadas no decorrer do exercício, conforme desdobramento no Plano de Contas. Serão levados a estas contas os créditos decorrentes de reversão de despesas debitadas durante o exercício. O saldo representará o total das despesas.

412 — *Material de Consumo* — A discriminação do material esta indicada nos títulos das contas que fazem parte deste grupo. Considera-se material de consumo aquele que, em uso, tenha a duração máxima de dois anos. A crédito desta conta serão levadas as reversões de débitos que lhes tenham sido feitos no decorrer do exercício. O saldo desta conta representará as despesas de material de consumo no exercício.

413 — *Serviços de Terceiros* — As subcontas deste grupo serão debita-

das pelos pagamentos a terceiros por serviços prestados. Incluem-se os serviços profissionais prestados por pessoa jurídica ou pessoa física sem vínculo empregatício com o P.E.B.E. Serão também levados a esta conta os créditos que possam ocorrer por reversão de despesas. O saldo representará as despesas com terceiros por prestação de serviços no exercício.

414 — *Encargos Diversos* — A débito desta conta e das respectivas subcontas específicas são levadas as despesas de Bólsas de Estudo as despesas indiretas de pessoal, e as outras subconsignações classificadas no Plano de Contas. A seu crédito serão levadas as reversões ocorridas no exercício.

415 — *Despesas de Exercícios Anteriores* — As despesas de exercícios anteriores conhecidas no exercício corrente, cujos empenhos afetariam as subconsignações dos exercícios anteriores, serão debitadas a esta conta. A reversão de débitos desta conta, efetuados nos exercícios anteriores, será a ela creditada no exercício corrente. O saldo representará as despesas no corrente exercício, relativas a encargos de exercícios anteriores.

5 — *Despesas de Capital*

51 — *Investimento* — São os gastos com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

511 — *Equipamento e Instalação* — São debitadas a esta conta os gastos com máquinas, motores e aparelhos, em geral, veículos e outros equipamentos e instalações.

512 — *Material Permanente* — Observada a discriminação das subcontas, são lançadas a débito desta conta as compras de material bibliográfico, de utensílios de copa e cozinha, de móveis e utensílios de escritório e mobiliário em geral. Considera-se material permanente aquele que, em uso, tenha duração superior a dois anos.

No fim do exercício, os valores dessas contas serão transferidas para débito das correspondentes contas do ativo imobilizado.

513 — *Despesas de Exercícios Anteriores* — As despesas de exercícios anteriores conhecidas no exercício corrente, cujos empenhos afetariam as subconsignações dos exercícios anteriores, serão debitadas a esta conta. A reversão de débitos desta conta, efetuados nos exercícios anteriores, será a ela creditada no exercício corrente. O saldo representará as despesas do corrente exercício, relativas a encargos de exercícios anteriores.

6 — *Mutações e Regularizações*

61 — *Superveniências Ativas* — Nesta conta são registrados fatos que modificam, acrescendo-os, valores do ativo. O saldo é transferência para crédito de "Resultado do Exercício".

62 — *Insustitências Passivas* — Esta conta é creditada pelo decréscimo de valores passivos. No encerramento do exercício, o seu saldo é creditado a conta "Resultado do Exercício".

63 — *Superveniências Passivas* — Representa aumento do Passivo, significando, portanto, prejuízo. No fim do exercício, o saldo é creditado, debitando-se a conta "Resultado do Exercício".

64 — *Insustitências Ativas* — É debitada pelo decréscimo de valores do Ativo. No fim do exercício, é creditada em contrapartida com "Resultado do Exercício".

7 — *Resultado do Exercício*

Para o seu débito são transferidos os saldos das contas de despesa e das representativas de decréscimo do patrimônio. A seu crédito são levados os saldos das contas de receita e das representativas de acréscimo do patrimônio. No início do exercício é debitada, em contrapartida com "Reserva para o Exercício Seguinte (Artigo 15, Dec. 57.870)".

Presidente: Nascimento e Silva.
 Relator: Everardo Wilson de Lima Pinho.
 Chefe da Secretaria Executiva: Inocêncio Vasconcelos Saldanha

PROGRAMA ESPECIAL DE BÓLSAS DE ESTUDO (P.E.B.E.)

Orçamento para o exercício de 1966

(Em milhares de cruzeiros)

Receita parcial total		Despesa Parcial — Suototal — Total			
<i>Receitas correntes</i>		<i>Despesas correntes</i>			
	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Recursos externos	14.000.000	Despesas de custeio			
		Pessoal	145.460		
		Material de consumo	14.350		
		Serviços de terceiros	374.030		
		Encargos diversos	8.366.119	8.899.959	
		<i>Despesas de capital</i>			
		Investimentos			
		Equipamentos e instalações .	30.000		
		Material Permanente	22.000	52.000	8.931.959
		"Superavit" (arts. 14 e 15 do Decreto nº 57.870) ...			5.048.041
	14.000.000				14.000.000

<i>Despesas correntes</i>				<i>Encargos diversos</i>		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
DESPESAS DE CUSTEIO						
Pessoal						
<i>Vencimentos e vantagens fixas</i>						
Gratificação de função		8.300		Despesas miúdas de pronto pagamento		500
Diversos		80.000		Bolsas de estudo		
				Integrais	6.462.445	
				Para gastos pessoais	1.901.174	8.363.619
<i>Despesas variáveis</i>				Outros encargos		2.000
Ajuda de custo	3.000					8.366.119
Diárias	4.500					<u>8.899.959</u>
Grat. por produtividade	40.000			<i>Despesas de capital</i>		
Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	9.600	57.100	143.460			
<i>Material de consumo</i>						
Impressos, artigos de expediente e desenho		13.000		INVESTIMENTOS		
Artigos de higiene e conservação		500		<i>Equipamentos e instalações</i>		
Combustíveis e lubrificantes		350		Máquinas, motores e aparelhos		30.000
Materiais e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos e móveis		500	14.350	<i>Material permanente</i>		
<i>Serviços de terceiros</i>						
Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens		8.000		Material bibliográfico ..	500	
Assinaturas de jornais e de recortes de publicações		30		Utensílios de copa e cozinha	500	
Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação		280.000		Móveis e utensílios de Escritório	7.000	
Serviços de comunicações em geral ..		500		Mobiliário em geral	14.000	22.000
Comissões e corretagem		70.000				52.000
Fornecimento de alimentação		500		"Superavit" (Destinado a aplicação no exercício arts. 14 e 15 de Decreto nº 57.870, de 25 de fevereiro de 1936)		5.048.041
Serviços de terceiros em geral, à conta de fundos especiais		5.000				<u>14.000.000</u>
Outros serviços de terceiros		10.000	374.930			

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — Janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 32	— *	Fascículo I	— abril de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— abril de 1965	Cr\$ 1.400
	— ***	Fascículo III	— abril de 1965	Cr\$ 1.200
Volume 33	— *	Fascículo I	— julho de 1965	Cr\$ 1.300
	— **	Fascículo II	— agosto de 1965	Cr\$ 2.100
	— ***	Fascículo III	— setembro de 1965	Cr\$ 2.100
Volume 34	— *	Fascículo I	— outubro de 1965	Cr\$ 1.500
	— **	Fascículo II	— novembro de 1965	Cr\$ 1.800
	— ***	Fascículo III	— dezembro de 1965	Cr\$ 1.400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ATA Nº 13-66

As quinze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria do Conselho Federal de Farmácia sob a presidência do Farmacêutico Eduardo Valente Simões e com o comparecimento dos Farmas. José W. Fleury e João Baptista Marigo Martins, respectivamente, Secretário-Geral e Tesoureiro. A reunião, que foi realizada em São Paulo, na Avenida da Liberdade nº 834 — 4º andar, local em que se encontra instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do Conselho Federal de Farmácia, visou especificamente suplementar diversas verbas. Em face da exposição feita pelo Chefe da Contadoria do CFF, Sr. Vitor Emanuel Mattoso, e o parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas, foi aprovada a suplementação da verba 7.01.01 (Pessoal Permanente), em Cr\$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros); da verba 7.03.03 (condução e transporte), em Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros); da verba 7.03.13 (Honorários diversos), em Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros); da verba 7.03.22 (telegramas), em Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros.) Para atender à presente suplementação, foi aproveitada parte do saldo das seguintes verbas, as quais se mostravam em excesso: a) 7.03.01 (assistência administrativa a CRFs), com um saldo de Cr\$ 6.063.515 (seis milhões, sessenta e três mil, quinhentos e quinze cruzeiros), o qual foi reduzido em Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros); b) 7.03.12 (eventuais), com um saldo de Cr\$ 4.526.558 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), o qual foi reduzido em Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); c) 7.03.23 (viagens e estadas), com um saldo de Cr\$ 13.327.840 (treze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), o qual foi reduzido em Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros); d) o "Saldo a aplicar" apresenta-se com o total previsto no orçamento vigente, isto é Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), o qual poderá ser utilizado em benefício das verbas acima mencionadas. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, José W. Fleury, Secretário-Geral do CFF. — São Paulo, 17 de agosto de 1966.

RESOLUÇÃO Nº 46

O Conselho Federal de Farmácia, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, letra "d" e "g", da lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que a habilitação para o exercício da profissão farmacêutica é atribuição do Conselho Regional;

Considerando que, registrado o profissional, poderá ele exercer as suas atividades em todo o território do País;

Considerando que a transferência de região obriga o farmacêutico a nova inscrição no Conselho Regional, em cuja jurisdição passará a exercer suas atividades;

Considerando que esta segunda inscrição se faz para efeito de contagem fiscal e não para habilitar novamente o profissional já habilitado, cujo direito adquirido não pode ser objeto de reexame.

Considerando que não se pode admitir que a segunda inscrição se faça revisionando o mérito da primeira, sem ferir a autoridade do Conselho Regional que a deferiu, o que importaria em atribuir a um Conselho Regional competência para apreciar e julgar os atos do primeiro, atribuição esta que a lei não permite;

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Considerando que não se justifica exigir do farmacêutico, ao se transferir de região, que repita a produção de provas oferecidas por ocasião da primeira inscrição;

Considerando que a lei é omissa quanto à forma de se processar a inscrição por transferência;

Considerando ser necessário dispor sobre a faculdade de dupla inscrição nos Regionais, face à possibilidade de exercício de determinadas atividades profissionais em mais de uma região, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 19 da lei 3.820 e no artigo 2º da resolução nº 22, de 29 de novembro de 1963, resolve:

Art. 1º A transferência de profissional habilitado, inscrito em seu Conselho de origem para a jurisdição de outro, somente será admitida através de requerimento em duas vias, dirigido ao Regional do destino.

Art. 2º Ao requerimento de transferência deverão ser juntados:

a) a carteira profissional;

b) certidão fornecida pelo Conselho de origem de que não possui em andamento nenhum processo de penalidade, de cobrança de anuidades ou multas;

c) prova de ter pedido baixa, no Conselho de origem, de responsabilidade técnica por qualquer tipo de estabelecimento de atividade farmacêutica, se o exigir a espécie.

d) 2 fotografias de frente 3x1.

Parágrafo único. O profissional preencherá e assinará as fichas necessárias à formalização de sua transferência e o Regional tomará suas impressões digitais, no ato da apresentação do requerimento.

Art. 3º Recebido o pedido, o Presidente do Conselho para o qual se destina mandará processá-lo de acordo com as normas desta resolução, dando-lhe, porém, regime de prioridade.

Art. 4º Deferida a inscrição pelo Presidente, "ad referendum" do plenário, o CRF para o qual pretende se transferir encaminhará ao Regional de origem a segunda via do requerimento do profissional e nele consignará as informações acessórias e necessárias aos assentamentos em seu prontuário profissional.

Parágrafo único. Não se comportará no estudo do pedido o exame do mérito da habilitação profissional deferida pelo Conselho de origem.

Art. 5º Na hipótese do item c do artigo 2º, o Conselho de origem fará a anotação da transferência e comunicará o fato à empresa e ao Serviço de Fiscalização para efeito de substituição de responsabilidade técnica.

Art. 6º A transferência será anotada na carteira profissional do requerente, na qual se consignará o número de inscrição que lhe caberá no CRF do destino.

Parágrafo único. O processo de inscrição do profissional no Conselho de origem será anotado para efeito de suspensão de atividades do profissional na região, sem que isso implique no cancelamento da inscrição original, para efeito de habilitação.

Art. 7º O profissional mencionará nos trabalhos técnicos-científicos que subscrever o número da inscrição secundária outorgado pelo Conselho do destino.

Art. 8º Caso o profissional volte para a jurisdição do Conselho de origem, será observado o preceito do artigo 2º.

Art. 9º As transferências de profissionais serão obrigatoriamente comunicadas ao Conselho Federal de Farmácia, ao qual a lei deferiu a incumbência de organizar a relação dos profissionais registrados.

Art. 10. Se o profissional exercer atividades profissionais em mais de uma região, deverá inscrever-se se-

cundariamente em a nova região e pagar as anuidades que forem estabelecidas em ambos os Conselhos.

§ 1º Na inscrição secundária, concedida a critério do Regional, será observado o rito do artigo 2º, devendo o profissional esclarecer em seu requerimento que o pedido não implica em transferência.

§ 2º A inscrição secundária só será deferida se o profissional comprovar que pode dar assistência mínima de quatro horas diárias em cada local de atividade, ficando, além disso,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 379

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Encerrar em 30 de novembro vindouro o recebimento de propostas para concessão de Contratos de Diversificação referentes a propriedades situadas na Zona B, constituída pelo Estado de São Paulo, pelas regiões sul e oeste do Estado de Minas Gerais, e pela região do Estado do Paraná situada a leste da linha que par-

tecido a declarar os estabelecimentos nos quais vai exercê-las.

Art. 11. Do indeferimento do pedido de transferência cabe recurso ao Conselho Regional e ao próprio Conselho Federal.

Art. 12. Todas as despesas resultantes do pedido de transferência ou de inscrição secundária correrão por conta do profissional.

Art. 13. Esta resolução revoga a de nº 30, de 25 de setembro de 1964, e entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de outubro de 1966.
— Eduardo Valente Simões, Presidente.

tindo da divisa do Estado de São Paulo, acompanha o Rio Pirapo e, ao atingir os limites do município de Marialva, continua pela linha divisória oeste e depois pela do município de Itambé, até atingir o rio Ivaí.

Conceder o prazo de 45 dias para o cumprimento das obrigações decorrentes do pagamento da primeira parcela dos Contratos de Diversificação concedidos a partir da data desta Resolução.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1966. — Leonidas Lopes Borio, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Térmo de aditamento ao contrato de 1º de julho de 1966 que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, e a Engenharia Civil e Portuária S.A.

Aos quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, presentes de um lado o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante denominado simplesmente IBRA, representado pelo seu Presidente, Engenheiro Paulo de Assis Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, e de outro lado Engenharia Civil e Portuária S. A. doravante simplesmente denominada Portuária, sociedade estabelecida à Rua México número 41 — 20º andar, representada pelo seu Diretor-Gerente, Engenheiro Luiz Santos Reis, brasileiro, casado, engenheiro civil, resolveram assinar o presente Térmo de Aditamento ao contrato de primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e seis, consideradas as alterações de obras deliberadas após a assinatura do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira — A Portuária se obriga a executar além dos serviços previstos na cláusula primeira do contrato de primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e seis, mais:

a) Reforço, em estrutura de concreto armado, da parede divisória com os prédios situados aos fundos do edifício em construção e amarração da mesma a sua estrutura metálica;

b) Ampliação da oficina gráfica do IBRA, com a construção de um acréscimo prédio em alvenaria de tijolo aparente e cobertura de laje de concreto armado;

c) Construção de uma cisterna com capacidade para vinte e cinco mil litros d'água, a fim de atender ao abastecimento do novo prédio.

d) Construção de um piso elevado na sala da computação eletrônica e de uma parede divisória, com a colocação de duas portas sendo uma interna e outra para o exterior.

e) Substituição da estrutura de madeira da escada do prédio, por estrutura metálica;

f) Substituição dos pisos e paredes dos banheiros colocando laje de concreto armado nos pisos do segundo e terceiro pavimentos e fazendo as paredes em alvenaria de tijolo, com revestimento de azulejo até 1,50m de altura;

g) Construção de torre de resfriamento para instalação de condicionamento de ar, das canalizações para circulação da água e dos ramais de força para as unidades a serem instaladas;

h) Muro de arrimo na frente do prédio em construção;

i) Reforço do contraventamento dos balanços extremos do prédio e substituição do primitivo contraventamento dentro das salas, por tirantes fixados a parte superior do prédio, e vigas longitudinais duplas;

j) Substituição do passadiço primitivamente previsto por um passadiço em estrutura metálica fechado e coberto de acordo com a arquitetura do prédio em construção;

k) Ampliação do pavimento térreo do prédio em construção para ligá-lo ao prédio antigo, com aumento de área;

l) Outros serviços, não previstos, tais como: abertura de porta no hall do prédio atual do IBRA e construção de escada para acesso ao novo prédio; aumento da oficina gráfica pela parte interna do prédio com atêrro apoiado no porão, demolição de paredes, colocação de portas e construção de um piso cimentado sobre base de concreto; revisão e reparo das instalações sanitárias para oficina gráfica, instalação de chuveiro

e lavatórios; aumento do fôrço dos corredores do prédio em construção e do madeiramento da fachada do mesmo prédio, proteção com chapa de alumínio contra a infiltração de águas de chuva nas placas de fachada do prédio.

Cláusula segunda — Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o IBRA pagará à Portuária as importâncias a seguir indicadas:

- Quando terminados os serviços do item a) — Cr\$ 2.000.000.
- Quando terminados os serviços do item b) — Cr\$ 3.000.000.
- Quando terminados os serviços do item c) — Cr\$ 3.200.000.
- Quando terminados os serviços do item d) — Cr\$ 4.545.000.
- Quando terminados os serviços do item e) — Cr\$ 3.500.000.
- Quando terminados os serviços do item f) — Cr\$ 4.200.000.
- Quando terminados os serviços do item g) — Cr\$ 49.550.000.
- Quando terminados os serviços do item h) — Cr\$ 400.000.
- Quando terminados os serviços do item i) — Cr\$ 10.400.000.
- Quando terminados os serviços do item j) — Cr\$ 10.000.000.
- Quando terminados os serviços do item k) — Cr\$ 660.000.

Parágrafo único. Os serviços enumerados no item 1) da cláusula primeira cuja estimativa é feita em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) serão executados por administração à taxa de 15% (quinze por cento) sobre o preço de custo e pagos em parcelas quinzenais.

Cláusula terceira — O prazo máximo para a conclusão de todos os serviços discriminados no presente Termo de Aditamento é de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula quarta — As despesas decorrentes do presente Termo de Aditamento, até o montante de Cr\$ 111.545.000 (cento e onze milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) correrão por conta da verba 2.1.3.0.00 — Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis — Atividade 932.

Cláusula quinta — Permanecem inalteradas todas as demais determinações e cláusulas do contrato de 10 de julho de mil novecentos e sessenta e seis, não modificadas explicitamente por este Termo de Aditamento de Contrato.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em cinco vias dactilografadas, na presença das testemunhas abaixo. — Paulo de Assis Ribeiro. — Luiz Santos Reis. (Nº 46.795 — 14-11-66 — Cr\$ 35.000)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 6 de outubro de 1966, entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA e a Firma Alajor Magalhães Gouvêa — Engenharia e Comércio S. A. para a construção, sob o regime de empreitada global, do Centro Nacional de Tratamento do INDA, na Ilha das Flores, no Estádio do Rio de Janeiro.

Aos 7 (sete) dias do mês de novembro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no 11º (décimo primeiro) andar do Edifício do Largo de São Francisco de Paula, número

34 (trinta e quatro), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como parte, o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, representado por seu Presidente, Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente domiciliado à Rua Almirante Salgado, nº 95 (movente e cinco), nesta cidade e a Firma Alajor — Magalhães Gouvêa — Engenharia e Comércio S. A., com escritório à Avenida Nilo Peçanha, número 151 (cento e cinquenta e um), sala 816 (oitocentos e dezesseis), neste Estado da Guanabara, neste ato representada pelo Senhor Renato Quintaes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua João Alfredo, número 54 (cinquenta e quatro), apartamento 107 (cento e sete), portador da Carteira de Identidade número 1.335.075 (hum milhão, trezentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco), resolveram assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 6 (seis) de outubro de 1966 (mil novecentos

e sessenta e seis), incluindo à Cláusula Sexta o Parágrafo único, com a seguinte redação: Parágrafo único. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Crédito Orçamentário sob a seguinte classificação: — Departamento de Cooperativismo — 4.0 — Despesas de Capital — 4.1 — Investimentos — 4.1.1.2 — Início de Obras. Ficam em pleno vigor as demais Cláusulas constantes do Contrato acima mencionado. E, para firmeza e validade do que ficou dito acima, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por Doutor Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, pelo Senhor Renato Quintaes, representante da Firma Alajor — Magalhães Gouvêa — Engenharia e Comércio S. A. e pelas duas testemunhas abaixo indicadas. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente do INDA. — Renato Quintaes, Representante da Firma. (Nº 46.234 — 9-11-66 — Cr\$ 12.000)

com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D. N. E. R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

- § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;
 - § 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;
 - § 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.
 - § 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.
- 6 — Prejudicado
 - 7 — Prejudicado
 - 8 — Prejudicado

Capítulo II

Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos de dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos de dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 83-66

Obra: Construção da Casa de Fôrça e Transmissores do S. Radiocomunicações.

Localização: Km.0 da Rodovia Presidente Dutra — Centro Rodoviário — GB.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 5 do mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Selvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelope separado, fechados e lacrados frente os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem Concorrência Pública — Edital número 83-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedor da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.;

c) preço global para a execução da

obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extensão devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D. N. E. R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalhos) etc.;

e) Prejudicado.

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da lei nº 2.550 de 25-7-55), e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) Cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras, em três

levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

Capítulo III

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

13. Os serviços a executar situam-se no km 0 da rodovia Presidente Dutra, no Centro Rodoviário da Guanabara e compreendem a construção da casa de força e Transmissores do S. Radiocomunicações.

13-A — As obras serão executadas de acordo com o projeto arquitetônico figurado nos desenhos SAP-45-66 e 46/66 e especificações anexas (anexo II).

IV — Condições Técnicas

13-B — Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Estudos e Projetos (Serviço de Arquitetura e Paisagismo) o projeto completo da obra.

14 — Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

Prejudicado 16

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 — (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.F. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

Prejudicado — 18.

Prejudicado — 19

Capítulo V

Prazos

19-A O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20. O prazo para a execução total dos serviços será de 150 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

Capítulo VI

Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os saldos acusados em medições periódicas acumulativas procedidas durante a execução da obra, segundo os preços unitários (ou globais, quando for o caso) propos-

tas pelo concorrente vencedor, correspondentes (as medições) à conclusão das fases de serviço a seguir relacionadas:

a) 1ª medição — compreenderá os serviços executados até a conclusão das fundações e estrutura;

b) 2ª medição — compreenderá os dos pisos, revestimentos e colocação da alvenaria e cobertura;

c) 3ª medição — compreenderá os serviços executados até a conclusão dos pisos, revestimentos e colocação das esquadrias;

d) 4ª medição — compreenderá os serviços executados até a conclusão da obra após limpeza geral, serviços de calafate e remoção do entulho, de modo a permitir a aceitação da obra pela Fiscalização.

23 — Prejudicado

24 — Prejudicado

Capítulo VII

Valor da Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços do presente Edital é de Cr\$ 22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas financeiras; a primeira no valor de vinte milhões de cruzeiros para os serviços a executar pelos preços unitários propostos e a segunda, de dois milhões de cruzeiros, prevista para reajustamento na forma da Lei 4.370 de 28 de julho de 1964, correndo a despesa às expensas da dotação da verba 4.1.1.5 do Orçamento do F.R.N. — DNER-1966.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do Contrato original.

Capítulo VIII

Contratos, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

28. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante, de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resilição, de contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

§ 1º No caso de resilição, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, desconectadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resilição, o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

Capítulo IX

Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei 4.370, de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

Capítulo X

Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

33-A — No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preço estabelecida quando da primeira concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

Capítulo XI

Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Estudos e Projetos (Serviço de Arquitetura e Paisagismo).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a conclusão total de toda a obra, de forma a permitir a sua plena utilização em perfeitas condições de limpeza.

37. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

38. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante seis (6) meses após o seu recebimento.

39. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Estudos (SAP), para esclarecimentos necessários.

40. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, g e h, fica substituído pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

Especificações para a construção da casa de transmissores e de força para rádio-comunicações no Centro Rodoviário da Guanabara (S.A.P. 45-66).

I — Disposições Gerais

A construção será feita de acordo com o projeto fornecido pelo S.A.P., obedecendo às disposições legais em vigor e às determinações das presentes especificações e normas de execução.

II — Natureza dos Materiais

Todos os materiais a ser empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do D.N.E.R. para Construção Civil". Se as circunstâncias tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outro equivalente, ou colocação de algum novo, esta substituição ou colocação só poderá efetuar-se mediante autorização por escrito do Engenheiro Fiscal para cada caso particular, o qual consultará previamente a DEP a respeito.

III — Normas de execução

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente ao disposto no "Caderno de Encargos do DNER para Construção Civil".

IV — Especificações

1. Fundações

1.1 Serão executadas em concreto armado.

2. Estrutura

2.1 Será executada em concreto armado.

3. Alvenaria

As paredes serão executadas de acordo com as espessuras indicadas no projeto, com tijolos de 1ª qualidade e argamassa de cimento e sabão 1:3.

3.1 As paredes externas terão 25 centímetros de espessura.

3.2 A parede interna terá 15 cm de espessura.

4. Pavimentação

4.1 Camada impermeabilizadora de 10cm de espessura — Será executada na sala dos transmissores.

4.2 Camada impermeabilizadora de 15 cm de espessura, em concreto armado com 4 kg de ferro por m² — Será executada na sala do gerador.

4.3 Cimentado

Os pisos das duas salas serão cimentados.

4.4 Bases de cimento.

Os transmissores repousarão sobre bases de cimento de 10cm de altura.

5. Revestimento

5.1 — Revestimento para pintura a Paredex — Será executado na face interna das paredes externas e na parede divisória da salas, bem como nos tetos.

5.2 — Chapisco — Será executado nas paredes das fachadas, exceto nos montantes.

5.3 — Revestimento liso para caiação — Será executado nos montantes das fachadas.

5.4) — Duraplac — As faces externas das portas da fachada principal serão revestidas de Duraplac padrão "Madeira".

6 — Peitoris

7.1 — Serão colocadas oleiras em mármore branco.

7 — Soleiras

7.1 — Serão colocadas soleiras em mármore branco.

8 — Esquadrias

Serão executadas de acordo com detalhes fornecidos pelo SAP, sendo colocadas todas as ferragens e os acessórios necessários ao seu funcionamento.

8.1 — Porta de madeira compensada (1,00 x 2,50)

8.2 — Porta de madeira compensada (0,80 x 2,20)

8.3 — Janela projetante de madeira de vidro (1,00 x 1,00)

8.4 — Veneziana de vedação (0,30 por 1,00)

9 — Vidros

9.1 — Os vidros das esquadrias serão lisos, com 3mm de espessura.

10 — Pintura

10.1 — Pintura a paredex — Será executada na face interna das paredes externas e na parede divisória das salas, bem como nos tetos.

10.2 — Caição — Será executada caição em branco nas paredes das fachadas.

11.3 — Caição na cor azul — Será executada nos montantes das fachadas.

10.4 — Verniz — A face interna das portas da fachada principal, a porta da parede divisória, o madeiramento das janelas, as peças de apoio da cobertura e as venezianas de vedação serão envernizadas.

11. — Cobertura

11.1 — A cobertura será executada com telhas tipo "Canalete", apoiadas em estrutura de madeira, que repousará diretamente sobre a laje.

12. — Bancadas de madeira

12.1 — Serão executadas com tampo de madeira rústica e grossa, para trabalhos de carpintaria.

13. — Armário de madeira

13.1 — Será executado com prateleiras e terá portas com fechaduras.

14. — Instalação elétrica

14.1 — Será executada de acordo com projeto aprovado pelo SAP. A sala dos transmissores deverá ter 4 pontos de luz, a sala do gerador deverá ter 2 pontos de luz e cada bancada deverá ter 2 tomadas.

15. — Cerca de proteção

15.1 — Conforme indicação da planta de situação será colocada cerca de proteção em tela com 1:50m de altura.

16. — Limpeza da obra

16.1 — A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 82-66

(Publicado no Diário Oficial de 7-11-66)

Rodovia: Guia de Pacobaiba-Platibetá.

Trecho: Guia de Pacobaiba (Mauá) — BR-5.

Subtrechos: Diversos subtrechos totalizando 129 metros.

Retificação

No capítulo I, item 3, letra c, onde se lê: ... 2.642); leia-se: ... 3.642); No capítulo II, item 7, § 2º, onde se lê: 1 rôlo compactador; leia-se: 1 rôlo compactador.

No capítulo II, item 7, § 2º, onde se lê: ... 10 e 12 toneladas; leia-se: ... 10 a 12 toneladas.

No capítulo III, item 8, § 1º, onde se lê: ... requerimento do que ...; leia-se: ... requerimento de que ... No capítulo IX, item 25, letra b, § 1º, onde se lê: ... de resolução ...; leia-se: ... de rescisão ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 83-66

(Publicado no Diário Oficial de 7-11-66)

Rodovia: BR-304-RN.

Trecho: Angicos-Assu.

Obra: Projeto e construção das pontes sobre o rio Sombra, riacho Sombra e riacho Latadinha.

Retificação

No preâmbulo onde se lê: Rodovia: BR-204-RN; leia-se: Rodovia: BR-304-RN.

No capítulo II, item 7, onde se lê: ... a concorrência constituído ...; leia-se: a concorrente construído ...;

No capítulo IV, item 12.2, onde se lê: ... total da 10m, ...; leia-se: ... total de 10 m, ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 85-66

(Publicado no Diário Oficial de 7-11-66)

Obra: Construção Civil da Sede do 11º DRF.

Localização: Cuiabá-Mato Grosso.

Retificação

Onde se lê: Capítulo IV — Pagamentos; leia-se: Capítulo VI — Pagamentos.

Itens 23, 24 e 25: Prejudicados.

Nas especificações p/constr. Edifício Sede do 11º DRF, capítulo III, item 5.1, leia-se: 5.1 — Revestimento branco tipo Itacreto.

Será empregado na parte externa do 1º teto e nas partes externa e interna do 2º Teto.

5.2 — Revestimento para pintura a tinta plástica.

Será empregado na parte interna do 1º teto, e nas paredes das salas, da cantina, das circulações, dos acessos aos sanitários e dos halls.

Nas especificações, capítulo III, item 5.4, leia-se:

5.4 — Pastilha azul claro.

Será empregada conforme indicação no desenho do corte CC (SAP 40-64).

Nas especificações, capítulo III, item 5.7, inclua-se: balcão.

Nas especificações, capítulo III, item 5.8, leia-se: Será empregado até o teto na face interna das paredes do sanitário da sala da chefia.

No quadro de quantidades/Orçamento p/construção do Edifício Sede — 11º D.R.F., onde se lê: Unidade; leia-se: quantidade; e onde se lê: quantidade; leia-se: unidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, Engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho, são convocados todos os Senhores Conselheiros a comparecerem de acordo com o resolvido na Sessão nº 748, de 9 de novembro de 1966, sede do Conselho, no Edifício Itícia — Praça Pio X nº 15 — 7º andar, no dia 6 de dezembro vindouro, às 14 horas, a fim de serem cumpridas as disposições contidas no artigo 4º e seus parágrafos da Resolução nº 46, de 19 de junho de 1946, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1966. — Durval Lôbo, Secretário.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-18

No dia 21 de novembro de 1966, na sala de Concorrência da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral nº 208 na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras, Mario Roberto Malecha a Concorrência Pública nº 66-18, de acordo com o que estabelece a Resolução número 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

240 — Máquinas de escrever tipo Paica carro de 15"

280 — Máquinas de escrever tipo Paica carro de 18" e 20"

69 — Máquinas de escrever tipo Paica carro de 24" e 27"

24 — Máquinas de escrever tipo Paica, carro de 13" ou 15", marca Olympia ou similar

5 — Máquinas de escrever tipo Paica, carro de 18" ou 20", marca Olympia ou similar

2 — Máquinas de escrever tipo Elite carro de 20"

1 — Máquina de escrever tipo Elite carro de 13"

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante Guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da Concorrência.

4. As propostas com validade até o dia 31 de dezembro de 1966, deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

5. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinada.

6. Para o julgamento de idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE TRANSMISORES E DE FORÇA PARA RADIO-COMUNICAÇÕES NO CENTRO RODOVIÁRIO DA GUANABARA (SAP-45-66)

Anexo I — Edital nº 88

Quadro de quantidade

Natureza dos serviços	Quantidade	Unidade
1.1 — Fundações	—	—
2.1 — Estrutura	—	—
3.1 — Parede de 0,15	75,00	m2
3.2 — Parede de 0,15	62,00	m2
4.1 — Camada impermeabilizadora de 0,10	4,500	m3
4.2 — Camada impermeabilizadora de 0,15	2,800	m3
4.3 — Cimentado	63,00	m2
4.4 — Bases de cimento	8,00	m2
5.1 — Revestimento para pintura a paredex	262,00	m2
5.2 — Chapisco	78,00	m2
5.3 — Revestimento liso para caiação	46,00	m2
5.4 — Duraplac	5,00	m2
6.1 — Peitoris	30,00	m
7.1 — Soleiras em mármore branco	2,00	m
8.1 — Porta de madeira comp. e ferragens (1,00 x 2,50)	2	u
8.2 — Porta de madeira comp. e ferragens (0,80 x 2,20)	1	u
8.3 — Janela projetante (1,00 x 1,44)	28	u
8.4 — Veneziana de vedação (0,30 x 1,00)	10	u
9.1 — Vidros de 3mm	28,00	m2
10.1 — Pintura a paredex	262,00	m2
10.2 — Caição em branco	78,00	m2
10.3 — Caição em azul	46,00	m2
10.4 — Verniz	90,00	m2
11.1 — Cobertura	135,00	m2
12.1 — Bancada de madeira	2,00	m2
13.1 — Armário de madeira	—	—
14.1 — Instalação elétrica inclusive aparelhos	—	—
15.1 — Cerca de proteção em tela	300,00	m2
16.1 — Limpeza da obra	—	—

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 74-66

(Publicado no Diário Oficial de 31-10-66)

Rodovia: BR-116 (Regis Bittencourt).

Trecho: São Paulo-Curitiba.

Subtrecho: Km 225 ao Km 304 (Km 0 em São Paulo) — Códigos

DNER: 116-SP-09 (Km 225 ao Km 287) — 116-SP-10 (Km 237 ao Km 289) — 116-SP-11 (Km 289 ao Km 304).

Retificação

No capítulo IX, item 22, onde se lê: ... item 20 ...; leia-se: ... item 18 ...

jurídica e financeira dentro os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registradas;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiro, prova de permanência no País, com a apresentação de carteira mod. 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, § 1º, alínea "e" — Lei número 2.550, de 25-7-66);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III, do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

i) Certificado da CONEP.

3. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Imposto Sindical, deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes à data presente da concorrência.

4. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante;

5. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local do destino.

6. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada), delas devendo constar expressamente que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

7. Somente serão aceitas propostas de fabricantes ou representante exclusivo.

8. A entrega do material não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9. Deverá ser dada assistência técnica sem ônus para o IBC no prazo mínimo de 2 (dois) anos, em qualquer parte do Brasil.

10. Os produtos deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação pelo prazo de 2 (dois) anos.

11. Para melhor julgamento das propostas, as mesmas deverão vir acompanhadas de uma relação em três (3) vias das filiais ou agências em todo o Brasil, tendo em vista que as máquinas serão distribuídas por todo o território nacional.

12. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café, o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

13. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só de

menor preço, mais também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que satisfaça as necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43, da Resolução nº 25 citada).

14. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias à sua execução, se as houver por conta do contratante, não respondendo o IBC, por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo a critério do IBC.

15. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da Autarquia na Seção de Compras, à Rua Sacadura Cabral, 208 — 3º andar. — *Mário Roberto Malecha*, Presidente da Comissão de Concorrência.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-19

No dia 22 de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, às 15 horas, na sala de Concorrência da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral nº 208 na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras, *Mário Roberto Malecha*, a Concorrência Pública nº 66-19, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

1º) 67 (sessenta e sete) Máquinas de calcular manual.

2º) 22 (vinte e duas) Máquinas de calcular elétrica.

3º) 35 (trinta e cinco) Máquinas de calcular elétricas.

1 somador

4º) 2 (duas) Máquinas de calcular impressora com 2 somadores.

5º) 53 (cinqüenta e três) Máquinas de calcular de 3 operações, impressora

6º) 45 (quarenta e cinco) Máquinas de somar manual.

7º) 116 (cento e dezesseis) Máquinas de somar elétrica.

8º) 99 (noventa e nove) Máquinas de somar elétrica e manual.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante Guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da Concorrência.

4. As propostas com validade até o dia 22 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

5. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

6. Para o julgamento de idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e financeira dentro os quais deverão constar os seguintes:

a) Registro da firma, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registradas;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma e, sendo estrangeiro, prova de permanência no País, com a apresentação de carteira mod. 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 33, § 1º — alínea "e" — Lei número 2.550, de 25-7-66);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III, do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

i) prova do Registro na CONEP.

7. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 23 da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Imposto Sindical, deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes à data presente da concorrência.

8. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante;

9. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local do destino.

10. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

11. Somente serão aceitas propostas de fabricantes ou representante exclusivo.

12. A entrega do material não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

13. Deverá ser dada assistência técnica sem ônus para o IBC no prazo mínimo de 2 (dois) anos, em qualquer parte do Brasil.

14. Os produtos deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação pelo prazo de 2 (dois) anos.

15. Para melhor julgamento das propostas, as mesmas deverão vir acompanhadas de uma relação em três (três) vias das filiais ou Agências em todo o Brasil, tendo em vista que as máquinas serão distribuídas por todo o território nacional.

16. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café, o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

17. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só de menor preço mais também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que satisfaça as necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25 citada).

18. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias à sua execução, se as houver por conta do contratante, não respondendo o IBC, por qualquer indenização, sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo a critério do IBC.

19. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da Autarquia na Seção de Compras à Rua Sacadura Cabral nº 208 — 3º andar. — *Mário Roberto Malecha*, Presidente da Comissão de Concorrência.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-20

No dia 23 de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de Concorrências, da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral, 208 na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras *Mário Roberto Malecha* a Concorrência Pública nº 66-20, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25 de 11 de dezembro de 1953, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

Item 1º — 20 (vinte) Balanças c/2 pratos, capacidade p/5 Kls., com jogos de peso.

Item 2º — 74 (setenta e quatro) Balanças com capacidade para 1.000 Kl.

Item 3º — 60 (sessenta) Balanças com capacidade para 500 Kls.

N.B. — Juntar prospectos.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante Guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da Concorrência.

4. As propostas com validade até o dia 31 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

5. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

6. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

7. Para o julgamento de idoneidade dos proponentes deverão ser apresentadas, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e financeira, dentro os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto sobre a renda;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registradas;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a

legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiro, prova de permanência no País, com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º — alínea e — Lei nº 2.550, de 25-7-55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III, do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961;

i) Registro da CONEP.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1º do art. 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC publicado no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Imposto Sindical, deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes à da presente Concorrência.

9. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-lo, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC, todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer aos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25 citada).

11. Os proponentes deverão declarar o prazo de entrega do material de que trata esta Concorrência.

12. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização, sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo à critério do IBC.

13. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local do destino não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

15. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da Autarquia na Seção de Compras, à Rua Sacadura Cabral, 208 — 3º andar. — Mário Roberto Malecha, Presidente da Comissão de Concorrência,

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-21

No dia 23 de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, às 16 horas, na sala de Concorrência da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral nº 208, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras Mário Roberto Malecha a Concorrência Pública nº 66-21, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25 de 11 de dezembro de 1953, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

Item 1º — 10.000 (dez mil) quilos de Brometo de Metila, na pureza mínima de 98%, com 2% de Cloropirina, acondicionado em cilindros providos de sifão interno para seu esvaziamento completo, para entrega nos seguintes locais:

5.000 quilos em Santos

5.000 quilos em Paranaguá

Item 2º — 3.000 (três mil) latas com comprimidos ou tabletes de Fosfina, revestidos de camada protetora para retardar à liberação do gás, para entrega nos seguintes locais:

500 latas em Paranaguá

500 latas em Santos

500 latas em São Paulo

500 latas no Rio

500 latas em Vitória

300 latas em Curitiba

200 latas em Salvador

Item 3º — 10.000 (dez mil) litros de concentrado emulsionável contendo 50% de Malathion, em tambores de 200 litros ou fração, para entrega nos seguintes locais:

3.000 litros em Santos

3.000 litros em Paranaguá

1.000 litros em São Paulo

1.000 litros no Rio

800 litros em Curitiba

400 litros em Salvador

Item 4º — 3.000 (três mil) litros de solução nebulizável à base de óleo contendo 60% de Malathion, em tam-

bores de 200 litros ou fração, para entrega nos seguintes locais:

300 litros em Santos

300 litros em Paranaguá

400 litros no Rio

400 litros em São Paulo

200 litros em Curitiba

200 litros em Salvador

200 litros em Vitória

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante Guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As Guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da Concorrência.

4. As propostas com validade até o dia 23 de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento, sob qualquer hipótese.

5. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinada.

6. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

7. Para o julgamento de idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registradas;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiro, prova de permanência no País, com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º — alínea e — Lei nº 2.550, de 25-7-55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no nº III, do art. 168, da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 20.423 de 8 de abril de 1961;

i) prova do Certificado na CONEP.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no § 1º do art. 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC publicado no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Imposto Sindical, deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes à da presente Concorrência.

9. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor nus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (art. 43 da Resolução nº 25 citada).

11. Os proponentes deverão declarar o prazo de entrega do material de que trata esta Concorrência.

12. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização, sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo à critério do IBC.

13. O pagamento será feito em processo normal do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local do destino, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25 de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

15. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da Autarquia na Seção de Compras, à Rua Sacadura Cabral, 208 — 3º andar. — Mário Roberto Malecha, Presidente da Comissão de Concorrência.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50